



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 72

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1962

# CONGRESSO NACIONAL

## Presidência

### Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 12 e 20 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

#### Dia 12:

Veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.222-57, na Câmara e nº 13, de 1960, no Senado, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional;

#### Dia 20:

1) — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.119-C, de 1958, na Câmara e nº 73, de 1960, no Senado, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Pavimentação e dá outras providências;

2) — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.078, de 1961, na Câmara e nº 152, de 1961, no Senado, que reestrutura os cargos de Tesoureiro do Serviço Público Federal e dá outras providências.

Senado Federal, 4 de junho de 1962.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 63, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1962

Aprova o Acórdão sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, firmado no Rio de Janeiro, a 14 de dezembro de 1956.

Art. 1º. É aprovado o Acórdão sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, firmado no Rio de Janeiro, a 14 de dezembro de 1956.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de junho de 1962.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

### MESA

- Presidente — Moura Andrade — PSD.
- Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
- Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
- Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
- Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
- Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
- Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
- Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
- Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

### LÍDERES E VICE-LÍDERES

#### DA MAIORIA

##### LÍDER

Filinto Müller (PSD).

##### VICE-LÍDER

Lima Teixeira (PTB).  
Nogueira da Gama (PTB).  
Lobão da Silveira (PSD).  
Victorino Freire (PSD).  
Jefferson de Aguiar (PSD).  
Guido Mondin (PSD).  
Jorge Maynard (PSP).  
Saulo Ramos (PTB).

#### DA MINORIA

João Villasbôas — (UDN)

## SENADO FEDERAL

### Dos Partidos

#### DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

##### LÍDER

Benedito Valladares.

##### VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.  
Victorino Freire.  
Alô Guimarães.

#### DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

##### LÍDER

Daniel Krieger.

##### VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.  
Afrânio Lages.  
Padre Calazans.

#### DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

##### LÍDER

Barros Carvalho.

##### VICE-LÍDERES

Fausto Cabral.  
Arlindo Rodrigues.  
Nelson Maculan.

#### DO PARTIDO LIBERTADOR

##### LÍDER

Mem de Sá.

##### VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

#### DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

##### LÍDER

Jorge Maynard.

##### VICE-LÍDER

Miguel Couto.

#### DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

##### LÍDER

Lino de Mattos.

#### DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

##### LÍDER

Paulo Fender.

#### DO PARTIDO REPUBLICANO

##### LÍDER

Mendonça Clark.

### REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

#### PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Pérciles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.

11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Veloso — Paraná.
16. Alô Guimarães — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.

#### UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio.
6. Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovídio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos — (Licenciado. Em exercício o suplente Venâncio Igrêjas) — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Coimbra Bueno — Goiás.

**PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**

1. Vivaldo Lima — Amazonas.
2. Mathias Olympio — Piauí.
3. Fausto Cabral — Ceará.
4. Argemiro de Figueiredo Paraíba.
5. Barros Carvalho — Pernambuco.
6. Lourival Fontes — Sergipe.
7. Lima Teixeira — Bahia.
8. Calado de Castro — Guanabara.
9. Arlindo Rodrigues — Rio.
10. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
11. Nelson Maculan — Paraná.
12. Saulo Ramos — Santa Catarina.
13. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (do PR).

**PARTIDO LIBERTADOR**

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA**

1. José Maynard — Sergipe.

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

1. Lino de Mattos — São Paulo.

**MOVIMENTO TRABALHISTA -RENOVADOR**

1. Paulo Fender — Pará.

**PARTIDO REPUBLICANO (P R)**

1. Mendonça Clark — Piauí
- SEM LEGENDA
- Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

**COMISSÕES PERMANENTES**

**Comissão Diretora**

- Moura Andrade — Presidente
- Argemiro de Figueiredo
- Gilberto Marinho
- Mourão Vieira
- Novaes Filho
- Mathias Olympio
- Guidé Mondin
- Joaquim Parente (9)
- Rui Palmeira

**Comissão de Constituição e Justiça**

- PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.
- UDN — Milton Campos — Vice-Presidente
- PSD — Sylvestre Pércles
- PSD — Ruy Carneiro
- PSD — Lobão da Silveira
- UDN — Heribaldo Vieira
- UDN — Afonso Arinos
- UDN — Afrânio Lages
- PTB — Lourival Fontes
- PTB — Nogueira da Gama
- PL — Aloisio de Carvalho

**SUPLENTE**

- PSD — 1. Ary Vianna
- PSD — 2. Benedicto Valladares
- PSD — 3. Gaspar Veloso
- PSD — 4. Menezes Pimentel
- UDN — 1. João Villas Boas
- UDN — 2. Daniel Krieger
- UDN — 3. Sérgio Marinho
- UDN — 4. Lopes da Costa
- PTB — 1. Barros Carvalho

**EXPEDIENTE**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 50,00
Ano .....	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 136,00

**FUNCIONÁRIOS**

Capital e Interior	
Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano .....	Cr\$ 408,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, sobrar-se-ão mais Cr\$ 0,30.

- PTB — 2. Lima Teixeira
- PL — 1. Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

**Comissão de Economia**

- PSD — Gaspar Veloso — Presidente.
- PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente.
- UDN — Sérgio Marinho
- UDN — Fernandes Fávora
- UDN — Del Caro
- UDN — João Arruda
- PSD — Alô Guimarães
- PSD — Paulo Fender
- PTB — Nogueira da Gama (9)

**SUPLENTE**

- PSD — 1. Eugênio Barros
- PSD — 2. Sebastião Archer
- PSD — 3. Alô Guimarães
- UDN — 1. Irineu Bornhausen
- UDN — 2. Ovidio Teixeira
- UDN — 3. Zacarias de Assumpção
- UDN — 4. Sérgio Marinho
- PTB — 1. Lima Teixeira
- PTB — 2. Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

**Comissão de Agricultura**

- PTB — Nelson Maculan — Presidente
- PSD — Eugênio Barros — Vice-presidente
- PSD — Alô Guimarães
- PSD — Paulo Fernandes
- UDN — Lopes da Costa
- UDN — Ovidio Teixeira
- PTB — Fausto Cabral (7)

**SUPLENTE**

- PSD — Pedro Ludovico
- PSD — Jefferson de Aguiar

- PSD — Sebastião Archer
- UDN — Del Caro
- UDN — Irineu Bornhausen
- PTB — Calado de Castro
- PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

**Comissão de Educação e Cultura**

- PSD — Menezes Pimentel — Presidente
- PL — Mem de Sá — Vice-Presidente
- PSD — Jarbas Maranhão
- PTB — Saulo Ramos
- PTB — Arlindo Rodrigues
- UDN — Reginaldo Fernandes
- UDN — Padre Calazans

**SUPLENTE**

- PSD — Lobão da Silveira
- PSD — Alô Guimarães
- UDN — Lino de Mattos (Do PTN)
- PTB — Calado de Castro
- PTB — Lima Teixeira
- PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: às quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evandro Fonseca Paranaíba.

**Comissão de Finanças**

- UDN — Daniel Krieger — Presidente
- PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente
- PSD — Eugênio Barros
- PSD — Paulo Coelho
- PSD — Gaspar Veloso
- PSD — Lobão da Silveira
- PSD — Victorino Freire
- UDN — Irineu Bornhausen
- UDN — Fernandes Fávora
- UDN — Lopes da Costa
- PTN — Lino de Mattos
- PTB — Nogueira da Gama
- PTB — Barros Carvalho

- PTB — Saulo Ramos
- Dix-Huit Rosado
- PL — Mem de Sá (17).

**SUPLENTE**

- PSD — Sylvestre Pércles
- PSD — Ruy Carneiro
- PSD — Jarbas Maranhão
- PSD — Menezes Pimentel
- PSD — Pedro Ludovico
- PSD — Filinto Müller
- UDN — Coimbra Bueno
- UDN — Zacharias de Assumpção
- UDN — João Arruda
- UDN — Milton Campos
- UDN — João Villasboas
- UDN — Del Caro
- PTB — Fausto Cabral
- PTB — Vivaldo Lima
- PTB — Arlindo Rodrigues
- PTB — Calado de Castro
- PTB — Lima Teixeira
- PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

**Comissão de Legislação Social**

- PTB — Lima Teixeira — Presidente
- PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente
- PSD — Lobão da Silveira
- PSD — Menezes Pimentel
- UDN — Afonso Arinos
- UDN — Lopes da Costa
- UDN — Afrânio Lages
- PTB — Calado de Castro
- PTB — Arlindo Rodrigues (9)

**SUPLENTE**

- PSD — 1. Sebastião Archer
- PSD — 2. Sylvestre Pércles
- PSD — 3. Eugênio Barros
- UDN — 1. Dix-Huit Rosado
- UDN — 2. Padre Calazans
- UDN — 3. Heribaldo Vieira
- PTB — 1. Barros Carvalho
- PTB — 2. Lourival Fontes
- PTB — 3. Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

**Comissão de Relações Exteriores**

- PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
- UDN — João Villasboas — Vice-Presidente.
- UDN — Afrânio Lages.
- UDN — Heribaldo Vieira.
- PSD — Benedicto Valladares.
- PSD — Gaspar Veloso.
- PSD — Filinto Müller.
- PTB — Lourival Fontes.
- PL — Aloisio de Carvalho (9).

**SUPLENTE**

- UDN — Milton Campos.
- UDN — João Arruda.
- UDN — Sérgio Marinho.
- PSD — Menezes Pimentel.
- PSD — Jefferson de Aguiar.
- PSD — Alô Guimarães.
- PTB — Nogueira da Gama.
- PTB — Barros Carvalho.
- PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

**Comissão de Redação**

**TITULARES**

- Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
- Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
- Alô Guimarães (PSD)
- Afonso Arinos (UDN)
- Lourival Fontes (PTB)
1. Padre Calazans (UDN)
2. Lobão da Silveira (PSD)
1. Calado de Castro (PTB).
- Secretário — Sara Abraão — Oficial Legislativo.
- Reunião — Terças-feiras, às 16 horas.

**Comissão de Saúde Pública**

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.  
 PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.

UDN — Fernandes Távora.  
 PSD — Pedro Ludovico.  
 PTB — Saulo Ramos — (5).

**SUPLENTE**

PSD — Eugênio Barros.  
 PSD — Jarbas Maranhão.  
 UDN — Lopes da Costa.  
 UDN — Sérgio Marinho.  
 PTB — Arlindo Rodrigues.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

**Comissão de Segurança Nacional**

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

PSD — Jefferson de Aguiar.  
 PSD — Silvestre Péricles.  
 UDN — Sérgio Marinho.  
 PTB — Caiado de Castro.  
 PTB — Arlindo Rodrigues (7).

**SUPLENTE**

PSD — Ruy Carneiro.  
 PSD — Jorge Maynard.  
 PSD — Victorino Freire.  
 UDN — João Arruda.  
 UDN — Afrânio Lages.  
 PTB — Saulo Ramos.  
 PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: Julietta Ribeiro dos Santos.

**Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

PSD — Jorge Maynard — Presidente.

UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente.

PSD — Victorino Freire.

UDN — João Arruda.

PTB — Fausto Cabral (5).

**SUPLENTE**

PSD — Jefferson de Aguiar.  
 PSD — Paulo Coelho.  
 UDN — Sérgio Marinho.  
 UDN — Lino de Matos.  
 PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

**Comissão de Serviço Público Civil**

PL — Aloysio de Carvalho — Presidente.

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

PSD — Silvestre Péricles.  
 SEN — Padre Calazans.  
 UDN — Coimbra Bueno.  
 PTB — Caiado de Castro.  
 PTB — Fausto Cabral.

**SUPLENTE**

PSD — Ruy Carneiro.  
 PSD — Benedito Valladares.  
 UDN — Sérgio Marinho.  
 UDN — Reginaldo Fernandes.  
 PTB — Nelson Cabral.  
 PRB — Fausto Cabral.  
 PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Italina Cruz Alves.

**ATAS DAS COMISSÕES**

**Comissão de Relações Exteriores**

**3ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1962**

As 17 horas, do dia dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e dois, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso, Aloysio de Carvalho, Lourival Fontes e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores João Villabona, Afrânio Lages, Heribaldo Vieira, Benedito Valladares e Filinmuller.

E' lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

Iniciando os trabalhos, Sr. Presidente, usa da palavra tecendo considerações em torno de requerimentos recentemente aprovados pelo Plenário da Casa, que alteraram o trâmite normal de projetos que se encontravam em fase de estudos na área da Comissão de Relações Exteriores.

Baseado nesses precedentes, submette à comissão o andamento em que se encontram os projetos de Decreto Legislativo nº 93, de 1954 e de Lei da Câmara nº 263, de 1953 (2.782-A-53 — na Câmara), Relatores os Srs. Senadores Aloysio da Carvalho e Lourival Fontes, respectivamente, ambos em regime de diligência, solicitadas no próprio corpo de seus pareceres preliminares.

Face à inexistência de resposta por parte dos órgãos competentes, a despeito de já terem sido reiterados, há vários meses, os pedidos de informações iniciais, pondera o Sr. Presidente ser impossível à Comissão, ficar nessa dependência para apreciação das aludidas matérias. Isso, sob pena de ser atingida por novas medidas adotadas em Plenário, o que, a seu ver, só prejuízos poderá causar à instrução legal dos processados em trâmite na área das Comissões técnicas.

E, tendo em vista o bom andamento das referidas proposições, objetivando sua apreciação da melhor maneira cabível, propõe se pronuncie a Comissão, ainda que na carência dos esclarecimentos solicitados estribada na soberania do Senado Federal.

Os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Lourival Fontes apóiam, em princípio, a proposição do Sr. Presidente, sendo o primeiro de opinião, contudo, seja dado, ainda, um prazo de tolerância de quinze dias, a fim de se esperar derradeiramente o pronunciamento dos órgãos interpelados e, caso contrário, aí então se proceda à apreciação das matérias — mas não sem antes fazer-se constar em Ata a referência ao fato.

Em discussão, a medida é aprovada, passando-se a contar prazo da data da publicação da presente Ata.

Em seguida, o Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1961, que aprova o Convênio de Comércio Internacional entre o Brasil e a Bolívia, firmado em 29 de março de 1958;

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1961, que aprova o Convênio Comercial firmado com a Bolívia, em 29 de março de 1953;

— Projeto de Decreto Legislativo nº 90 de 1961, que aprova o Convênio de "Entrepósito de Depósito Franco", em Santos, no Estado de São Paulo, firmado com a República da Bolívia; todos os Srs. Senadores Afrânio Lages, visto de tratar de assunto correlato, compatível de ser resumido em um só estado.

Ainda com a palavra, o Sr. Senador Vivaldo Lima procede à leitura da Ata, dando conhecimento à Comissão da matéria à apreciação.

F por se tratar de assunto previsto no art. 341, do Regimento Interno,

relativo às escolhas que se refere o art. 63, nº I, da Constituição Federal, em obediência ao preceito regimental disposto no art. 117, letra d, o Sr. Presidente determina seja a Reunião transformada em secreta, a fim de que seja apreciada.

Mensagem nº 93, de 1962, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a nomeação do Sr. Sylvio Ribeiro da Carvalho, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Equador.

Retornando à sua forma pública e esgotada a matéria constante da Ata, nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

**ATA DA 59ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 5 DE JUNHO DE 1962.**

**PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, ARGEIRO DE FIGUEIREDO, GILBERTO MARINHO E JOAQUIM PARENTE.**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

*Mourão Vieira, Vivaldo Lima, Alfredo Dualibe, Mendonça Clark, Mathias Olympio, Joaquim Parente, Fausto Cabral, Fernandes Távora, Menezes Pimentel, Sérgio Marinho, Reginaldo Fernandes, Argeiro de Figueiredo, Novaes Filho, Jarbas Maranhão, Afrânio Lages, Silvestre Péricles, Lourival Fontes, Jorg Maynard, Heribaldo Vieira, Otídio Teixeira, Lima Teixeira, Aloysio de Carvalho, Del Caro, Arlindo Rodrigues, Caiado de Castro (Gilberto Marinho, Venancio Igrejas, Nogueira da Gama, Moura Andrade, Lino de Mattos, Padre Calazans, Pedro Ludovico, José Feliciano, Alô Guimarães, Gaspar Velloso, Saulo Ramos, Irineu Bornhausen, Daniel Krieger, Mem de Sá, Guido Mondim. (40)*

**O SR. PRESIDENTE:**

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

Ofícios:  
 — do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados:

Nº 832, de 1º de junho — Comunica haver aquela Casa aprovado emendas do Senado ao Projeto de Lei que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências;

Nº 834 — Encaminhando à revisão do Senado o seguinte

**Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1962**

(Nº 4.055, DE 1962, NA CÂMARA)

Dispõe sobre taxas de juros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A taxa de juros não poderá nunca ser superior a 12% (doze por cento) ao ano seja qual for a natu-

reza do contrato, do empréstimo ou da transação.

Art. 2º A título de comissão, como remuneração de serviço, pagamento de despesas, compensação por aberturas de créditos ou indenização de qualquer outra espécie, não poderá ser cobrada, direta ou indiretamente, na mesma ou em outra conta, pelo credor, taxa excedente de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros devidos em relação à operação feita.

Art. 3º A partir da vigência da presente lei, os recolhimentos dos bancos no Banco do Brasil S. A., à disposição da Superintendência da Moeda e do Crédito, quando efetuados em espécie, passarão a render juros calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, e pagos semestralmente.

Art. 4º Não excederá por igual, de 6% (seis por cento), a título de fiscalização das obras respectivas, a percentagem exigível por parte das Caixas Econômicas ou quaisquer estabelecimentos bancários ou entidades financiadoras de construção de edifícios destinados à habitação.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções penais que no caso couberem, tudo quanto for pago, além do estipulado nos artigos anteriores, poderá ser reclamado em ação de repetição do indébito, durante o prazo de dez anos, a contar da data do pagamento indevido.

Parágrafo único. Na sentença que julgar procedente a ação de repetição de indébito, será sempre o réu condenado ao pagamento do dobro das custas do processo e ao pagamento de honorários do advogado do autor.

Art. 6º Para os efeitos do disposto na presente lei, fica revogado o artigo 965 do Código Civil.

Art. 7º Serão aplicados nas áreas abrangidas pela SPVEA e a SUDENE, os depósitos bancários nelas efetuados.

§ 1º Dentro dessas áreas terão preferência os Estados ou Territórios onde se efetuarem os depósitos.

§ 2º O disposto neste artigo vigorará pelo prazo de dez anos.

§ 3º A transgressão dos dispositivos deste artigo importará a cassação da carta patente da agência bancária responsável.

Art. 8º Continuam em vigor os dispositivos vigentes do Decreto número 22.626, de 7 de abril de 1933 e demais disposições legais não modificadas pelos artigos anteriores.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Avisos:

— do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de 1º de junho:  
 Nº 131 — Transmite informações prestadas pela Comissão de Marinha Mercante sobre a matéria do Requerimento nº 26, de 1961, do Sr. Senador João Villasboas;

Nº 132 — Transmite as informações prestadas pelo Departamento de Portos, Rios e Canais em atenção ao Requerimento nº 46-62, dos Srs. Afrânio Lages e Rui Palmeira.

**Parecer nº 156, de 1962**

Do Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1962, (nº 383-59, na outra Casa do Congresso), que dispõe sobre gratificação mensal aos Oficiais do Registro Civil e dá outras providências.

Relator: Sr. Paulo Coelho

O presente projeto, que concede gratificação mensal aos Oficiais do Registro Civil e dá outras providências, repete, *mutatis mutandis*, o disposto

no projeto de lei da Câmara nº 20, de 1953, ainda em curso nesta Casa.

Isto posto, opinamos no sentido de que esta Comissão, pelo seu Presidente, promova, junto à Casa, tramitem em conjunto o presente e o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1955, nos termos do art. 254, § 1º, nº 2, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1962. — Ary Vianna, Presidente. — Saulo Coelho, Relator. — Lobão da Silveira. — Menezes Pimentel. — Lopes da Costa. — Gaspar Velloso. — Nogueira da Gama. — Irineu Bornhausen. — Fausto Cabral

### Parecer nº 157, de 1962

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1962 (n.º 2.711-B-61, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ ..... 278.690.500,00 destinado às despesas de desapropriação dos imóveis necessários à construção da ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabira-Pecanha.

Relator: Sr. Nogueira da Gama. Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, autorizando a abertura, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de duzentos e setenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil e quinhentos cruzzeiros Cr\$ ..... 278.690.500,00), destinado a atender às despesas decorrentes da desapropriação dos imóveis necessários à ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabira-Pecanha.

3. O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, em sua Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República, informa que os trabalhos da referida construção, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, estão em bom andamento, tendo sido dada prioridade ao trecho que atenderá à PRIMISA.

3. Torna-se necessário, entretanto, para atender à instalação de um pátio de manobras e armazém na capital mineira, sejam desapropriados imóveis pertencentes à Prefeitura de Belo Horizonte.

4. A Comissão Especial de avaliação do DNEF estimou em Cr\$ ..... 278.690.500,00 o quantum necessário à desapropriação desses imóveis.

5. O projeto, por todas as razões, é merecedor de amparo. A ligação ferroviária "Belo Horizonte-Itabira-Pecanha" atenderá a uma grande região produtora de minérios, tornando possível que o seu transporte seja realizado mais rápida e eficientemente, com indiscutível benefício para a situação econômico-financeira do país.

6. A desapropriação dos referidos imóveis é indispensável à conclusão da ferrovia, tendo a Prefeitura de Belo Horizonte concordado com a avaliação do DNEF.

7. Assim, nada tendo a Comissão de Finanças que opor ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1962. — Ary Vianna, Presidente. — Nogueira da Gama, Relator. — Menezes da Silveira. — Barros Carvalho. — Saulo Ramos. — Paulo Coelho. — Gaspar Velloso. — Del Caro.

### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

### OFÍCIO

Exmo. Sr. Presidente do Senado.

Para os devidos efeitos, venho comunicar a Vossa Excelência, na forma do artigo 79 do nosso Regimento Interno, que nesta data renunciei às

funções de Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Saudações

Brasília, 4 de junho de 1962. — Senador Aloysio de Carvalho.

### O SR. PRESIDENTE:

A mesa fica ciente. Está finda a leitura do expediente. (Fausa)

O Senador Aloysio de Carvalho, na sessão de ontem, ao fundamentar emenda que apresentou ao projeto de resolução nº 20, afirmou:

— "Que a sua emenda proíbe terminantemente a propaganda pessoal ou política de membro da Comissão Diretora ou de qualquer Senador".

Esclareço que, mesmo sem qualquer determinação legal nesse sentido, mas pelas razões suficientes de ordem ética, de moralidade administrativa, de pudor político que nos sobra, e para manter a autoridade do cargo que nos foi confiado pelo Senado Federal, a propaganda pessoal ou política de membro da Comissão Diretora ou de qualquer Senador, sempre foi terminantemente proibida ao Serviço de Radiodifusão.

Essa proibição não foi violada, em nenhum momento até esta data, segundo ofício do responsável por esse serviço, Assessor Legislativo Luiz Carlos da Fonseca, que passo a lei:

"Brasília, DF, em 5 de junho de 1962

Senhor Presidente:

Em cumprimento à solicitação verbal feita, nesta data, por Vossa Excelência, declaramos que o noticiário do Serviço de Radiodifusão do Senado, sob nossa chefia, limita-se à divulgação dos trabalhos do plenário e das comissões técnicas da Casa, sem qualquer registro das atividades particulares dos Srs. Senadores.

Trata-se de norma observada indiscutivelmente desde que assumimos a chefia do Serviço, em consonância com os altos propósitos deste e a imparcial difusão do noticiário.

A respeito, rogo a Vossa Excelência consulte o volume anexo, onde estão arquivados os originais dos "scripts" levados ao ar, diariamente, pelo mesmo Serviço.

Preveleço-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as expressões de meu mais profundo respeito. — Luiz Carlos da Fonseca, Chefe do Serviço de Radiodifusão.

Disse o Senador Aloysio de Carvalho expressamente:

"Não interessa saber se o Presidente do Senado conferenciou com o Presidente da República, ou com o Senhor Primeiro Ministro, se essa conferência foi no Palácio da Alvorada, no Palácio das Laranjeiras ou na Granja do Torto".

Essas palavras dão a impressão de que o Serviço de Rádio do Senado Federal prestaria tais informações, a respeito das atividades do Presidente do Senado Federal.

Não indago se tais atividades interessam ou não ao conhecimento público. O que me cabe informar é que jamais, em tempo algum, qualquer divulgação nesse sentido foi feita pelo Serviço de Radiodifusão, caracterizando, pois, a atitude do Senador Aloysio de Carvalho uma afirmativa injusta, uma suposição impudente, uma referência a fato não ocorrido.

Do mesmo modo, jamais o Serviço de Radiodifusão divulgou qualquer outra atividade do Presidente do Senado Federal, ou dos membros da Comissão Diretora, inclusive as atividades mais oficiais, como a recepção de Embaixadores, Ministros de Estado e autoridades, ou audiências concedidas a personalidades

Assim, a medida de prudência só agora preconizada pelo Senador Aloysio de Carvalho, diante do ano eleitoral e da circunstância de ser o Presidente do Senado candidato em São Paulo, já fôra tomada, desde o ano de 1961, por este mesmo Presidente, na execução de esus deveres e no exercício de suas prerrogativas.

A Presidência coloca à disposição do Senador Aloysio de Carvalho, dos Senadores e da Bancada de Imprensa o arquivo do Serviço de Radiodifusão, a fim de que verifiquem, cuidadosamente, tudo quanto até esta data foi feito e irradiado por aquele Serviço, com autorização expressa ao Senador Aloysio de Carvalho de reffirar todos os documentos, sem exceção de nenhum, e levá-los para exame em sua residência, se assim o desejar.

Disse o Senador Aloysio de Carvalho. O que interessa é saber se os projetos estão em andamento". Referiu-se ainda aos seguintes assuntos, além do projeto de Telecomunicações, com estas palavras:

"O que interessa é saber das atividades do Legislativo, do Senado, quer dizer, reforma agrária, lei de greve, de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, enfim, todos os projetos de importância e de interesse público..."

A Presidência satisfará esse apelo dando ciência, mais tarde, pormenorizadamente, a situação de todos os projetos importantes que se acham em trânsito no Senado, para o que está aguardando as informações necessárias, providas das respectivas Comissões. Desde logo, entretanto, a Presidência pode assegurar que não existe, no Senado Federal, nenhum projeto de reforma agrária. A matéria ainda está sendo objeto de considerações na Câmara dos Ss. Deputados. No Senado, o que existe é o Projeto de lei da Câmara nº 94, de 1961, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural e dá outras providências.

Foi criada uma Comissão Especial do Estatuto do Trabalhador Rural em virtude do Requerimento nº 339-51 aprovado em 22-3-61.

Eleita em 1.9.61, com a seguinte composição: Senadores: Ary Vianna, Presidente, Gaspar Velloso, Afrânio Lages, Saulo Ramos e Nelson Maculan, Relator.

O Parecer do Relator foi publicado para estudo no DCN (Seção II, de 16.5.62).

Foi criada uma Comissão Especial do Estatuto da Terra, em virtude do Requerimento nº 248, de 1942, aprovado na sessão de 23.5.1962.

Designada na sessão de 25.5.1962, com a seguinte composição: Senadores Gaspar Velloso, Pedro Ludovico, Afrânio Lages, Padre Calazans, Nogueira da Gama, Nelson Maculan e Aloysio de Carvalho.

O Projeto de lei do Senado nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Recebeu Parecer da Comissão Especial criada em virtude do Requerimento nº 349-61, aprovado em ..... 27.8.61.

Está em poder da Comissão Mista desde novembro de 1961.

Escolhido Relator o Senador Castelo de Castro em 30 do mesmo mês.

Na mesma oportunidade o Relator pediu o pronunciamento do Conselho de Segurança Nacional. Ainda não foi recebido esse pronunciamento.

Em 24 de abril deixou os trabalhos da Comissão o Senador Castelo de Castro, sendo substituído pelo Senador Nogueira da Gama.

A Comissão Mista está composta da seguinte maneira: Deputados Barbosa Lima Sobrinho, Presidente, Fernando Santana e Nicolau Tuna;

Senadores Lobão da Silveira, Sérgio Marinho e Nogueira da Gama.

O Projeto de lei Câmara nº 163, que disciplina a aplicação de capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

Foi constituída uma Comissão Mista de Estudos do Problema da Aplicação do Capital Estrangeiro e da Remessa de Valores para o Exterior, em virtude do Requerimento nº 615, de 1961, aprovado em ..... 14.12.1961; da qual são membros os Deputados José Alkmin, Presidente, Carvalho Sobrinho, Vice-Presidente, Daniel Faraco, Monteiro de Castro e Sérgio Magalhães; Senadores Mem de Sá, Relator, Lobão da Silveira, Afó Guimarães e Sérgio Marinho.

O Projeto de lei da Câmara nº 166, de 1953, que institui a cédula oficial de votação nas eleições pelo sistema proporcional e dá outras providências.

Já recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Acha-se na Comissão de Finanças. O Projeto de lei da Câmara nº 144, de 1961, que regula a repressão do abuso do Poder Econômico.

Entrou no Senado em 6.11.1961.

Está na Comissão de Economia com o Sr. Senador Sérgio Marinho, que em 1º de junho reclamou, da tribuna, falta de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

O Projeto de lei da Câmara nº 74, de 1959, que dispõe sobre a correção de valor original dos bens do ativo das empresas de energia elétrica e dá outras providências.

Entrou no Senado em 5.10.1959.

Foi deferido, em 27-4-1962, pela Presidência Requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar no sentido da Constituição do Projeto, cuja carga na Comissão respectiva estava; para o Senador Daniel Krieger. Não havendo chegado às mãos do referido Senador, foi requerida a reconstituição do projeto.

O Projeto de lei da Câmara nº 27, de 1950, que regula a emissão e circulação de cheques.

Entrou no Senado em 29-1-52.

Acha-se na Comissão de Constituição e Justiça.

O Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1950, que regula o regime das empresas concessionárias de serviços públicos.

Entrou no Senado em 17-7-1960.

Em 13-4-62 é deferido pela Presidência o Requerimento nº 131-62, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, no sentido da reconstituição do projeto.

O Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1962, que institui a gratificação natalina ou o 13º mês de salário para os trabalhadores em atividades privadas.

Entrou no Senado em 27-4-1962.

Já tem parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Acha-se na Comissão de Legislação Social.

A Presidência esclarece que estas informações são dadas para pleno conhecimento do Senado quanto ao comportamento da Comissão Diretora e de seu Presidente, no que se refere ao assunto de radiodifusão da Casa.

No que se refere ao mérito da Emenda do Sr. Aloysio de Carvalho, a Presidência não tem qualquer observação a fazer; apenas traz esse esclarecimento dado a ampla repercussão que as palavras de S. Ex.ª tiveram na imprensa, pela qual se tem a impressão de que o Serviço de Radiodifusão desta Casa estaria sendo utilizado pela Presidência do Senado, pelos Membros da Comissão Diretora e Srs. Senadores para divulgar atividades políticas ou fazer propaganda pessoal, o que de modo algum é procedente.

Estas as informações que entendi dever prestar ao Senador Aloysio de Carvalho e à Casa.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente peço a V. Exª me inscreva para uma explicação pessoal, em oportunidade que o Regimento Interno permita.

#### O SR. PRESIDENTE:

Concederei a palavra a V. Exª na oportunidade que o regimento permita. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages.

#### O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, já constitui lugar comum afirmar-se que o Brasil está preso a uma crise sem precedentes e, portanto, à beira do abismo. Se como afirma Lopez de Oñate, toda época tem a impressão precisa de ser uma época de transição e de crise, e que é evidente que a história se apresenta "como crise contínua", por meio da qual, do presente e acima do presente, nasce trabalhosa e lentamente o futuro, no caso brasileiro a crise existe na realidade e, paradoxalmente, embora o nosso desenvolvimento prossiga em ritmo acelerado, as perspectivas quanto ao nosso futuro são sombrias. Não é que nos faltem condições para a continuação do desenvolvimento industrial a que nos lançamos corajosamente nem tão pouco reservas que permitam alicerçar a tarefa gigantesca a que nos dedicamos no ato de elegermos a nossa Pátria do estado de subdesenvolvimento em que ainda se acham algumas parcelas do seu vasto território a uma economia sólida e equilibrada.

Ao ocupar a tribuna desta Casa, por mais de uma vez, temos chamado a atenção para o grave desajustamento da economia nacional devido ao surpreendente desenvolvimento industrial, transformando o processo produtivo brasileiro e sem que, concomitantemente, se cuidasse do incremento do setor agrícola. Dêse fato decorrem situações cada dia mais embaraçosas, assumindo proporções alarmantes, dentre outras o problema da alimentação. Os rurícolas que representam a maior parte da população brasileira, desastados e desajustados durante tão longos anos, vão constituindo pressões fáceis dos agitadores que se valem do seu desespero para levá-los à prática de atos de violência. Fatos inéditos vão aos poucos se sucedendo em vastas áreas do país. Uma divisão profunda vem se afirmando no sentido de separar os homens do campo daquêles que vivem nos centros urbanos. Dentro das zonas rurais as chamadas "Ligas Camponesas" ou "Associações dos Sem Terra" vão fazendo justiça pelas próprias mãos, embora que com tais atos não alcancem a almejada melhoria de condições de vida mas, ao contrário, concorram para agravar uma situação já bastante crítica.

Não estamos com os que censuram a política desenvolvimentista que assegurou ao Brasil posição destacada no campo industrial. Colocamo-nos, entretanto, junto aos que exigem do Govern. na hora presente, medidas concretas e objetivas destinadas a impulsionar o desenvolvimento da agricultura brasileira, possibilitando a esta, dentro de uma modificação urgente de sua estrutura, a produção não só de produtos agrícolas de exportação mas ainda dos provenientes de culturas de subsistência que, levados às feiras e mercados em grande quantidade, tragam um desafogo à carência alimentar em que vive o nosso povo.

Numa conferência pronunciada, há poucos dias, no Centro do Comércio do Café no Rio de Janeiro, o Sr. Roberto de Oliveira Campos, Embaixador do Brasil em Washington, teve

oportunidade de salientar que há um falso dilema entre desenvolver a produção industrial e a agrícola. Disse o orador que, na verdade, a questão se assemelha àquela história de se saber quem vem primeiro, se o ovo ou a galinha. Ambos os setores, assinalou, devem ser desenvolvidos dependendo das condições históricas do país. "Não há solução geral para o problema. No caso particular do Brasil, creio que foi conveniente a ênfase dada ao desenvolvimento industrial. Mas é bem possível que já agora seja incorreto porque esse desequilíbrio entre a indústria e agricultura está gerando um pavoroso processo inflacionário e uma grave crise social, principalmente nas zonas urbanas, além da crise de abastecimento cujo efeito todos nós sentimos. Creio que chegou o momento de darmos prioridade à agricultura. Devemos voltar nossa atenção para a produção primária para impulsionarmos, posteriormente, o nosso desenvolvimento industrial em bases sólidas".

Análise publicada, recentemente, por *Desenvolvimento & Conjuntura* acerca da inflação galopante que se processam no Brasil revela que no ano de 1961 o custo de alimentação, principal componente do custo de vida, denotou um ritmo de alta bem superior aos dos demais itens de despesa. Certos aumentos de preços de gêneros alimentícios essenciais assumiram proporções alarmantes, tal a sua ordem de grandeza, sem paralelo com outras situações inflacionárias do passado. Basta dizer, mostra o autor da análise, que entre dezembro de 1960 e dezembro de 1961, isto é, em doze meses apenas, encareceram de 329% a laranja, 300% a cebola, 270% a batata, 140% a farinha, 134% o feijão, 78% o arroz, 63% o pão e 59% a carne.

E nem é bom falar nos novos aumentos dos gêneros de primeira necessidade, ressaltando, entre eles, o do feijão, que passou a ser manjar de primeira ordem nas mesas dos abastados.

Hoje o "Correio da Manhã" e outros jornais divulgaram novos dados de Conjuntura Econômica, nos quais se evidencia o seguinte:

#### (Lendo)

"O índice do custo da vida apurado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao Estado da Guanabara, acusou, em maio recém-fimado, aumento de 3,3% contra 2% no mês anterior e 1,4% em maio de 1961. Com este último incremento, nos cinco primeiros meses deste ano a alta do custo da vida atingiu 14,3%, sensivelmente superior à de igual período do ano passado, quando acusou 11,2%.

O custo da alimentação, em maio aumentou de 4,5% contra 1,1% no mesmo mês de 1961. Os gêneros alimentícios que acusaram maiores altas de preços foram os seguintes: cebola (mais 39,0%), tomate (mais 37,5%), leite (mais 36,3%), batata inglesa (mais 28,9%), peixe (mais 12,0%) farinha de mesa (mais 9,0%) e aves (mais 8,8%). Tanto o feijão, como o arroz tiveram seu mercado sensivelmente perturbado. Após cerca de uma semana, durante a qual o abastecimento dos dois produtos foi praticamente interrompido, ambos voltaram a ser oferecidos em condições especiais aos consumidores, mantidos, porém, salvo transações marginais, os preços tabelados pelo órgão controlador dos preços. Vários outros produtos, especialmente os hortigranjeiros, acusaram queda no decorrer de maio, compensando a pressão altista dos primeiros citados.

Dentre eles, destacam-se a alface, repólho, laranja e outros. Em nenhum caso, verificou-se aumento de preço em produtos dependentes do mercado externo".

Enquanto tal acontece, discussões em torno de reformas de base, reformas que não são objetivadas através de projetos de lei e planejamentos, ou da outorga de poderes constituintes ao futuro Congresso, empolgam os nossos homens públicos ao tempo em que o Conselho de Ministros, como meio de combate ao déficit orçamentário, reduz drasticamente de 41,2% as dotações destinadas ao Ministério da Agricultura.

Ao lado do custo da alimentação, a massa de população urbana vem agravar-se outro problema de não menor importância. A indústria de construção, em face da inflação com o aumento não só das matérias-primas mas ainda da mão-de-obra, vê reduzida suas atividades e as disponibilidades imobiliárias diminuem cada vez mais. É este outro problema de enorme repercussão no nosso desenvolvimento. Com uma população de 100 milhões de habitantes prevista para esta década, se o Governo não encarar com objetividade a questão da moradia própria, veremos multiplicadas as mocambos e favelas e tudo o que for feito em prol do desenvolvimento econômico terá sido ineficaz porque nessa tarefa a que nos empenharmos a fundo não pederá, não deverá ser esquecido o homem.

A solução de tais problemas e de outros da mesma relevância dependerá do combate à inflação. Medidas de caráter inflacionário terão de ser postas em prática com urgência. O Embaixador Roberto Campos na conferência a que aludimos, discorrendo sobre o assunto teve oportunidade de ressaltar: — "A inflação é uma tributação politicamente aceitável e atinge dois setores fundamentalmente tributáveis, como o salarial e o agrícola. A experiência mostrou que há maior paciência popular em relação à inflação do que em relação às medidas anti-inflacionárias. Mas, a partir de certo momento, torna-se muito perigosa. Tenho a impressão de que hoje já se aceitaria melhor as medidas de combate à inflação. Aliás, a inflação é um instrumento extremamente grosseiro e ineficiente de promover progresso bem inferior a outros métodos de tributação. Seu efeito só existe dentro de certos limites e a poupança que transmite para as classes "empresariais" é muitas vezes usada para consumo".

Estamos vivendo não nesta dúvida, uma fase evidentemente perigosa. Os reajustamentos constantes de salários provocando a consequente alta dos preços vêm determinando uma agravação maior do desequilíbrio. O orçamento da União para o futuro exercício consagra um déficit de quase 500 bilhões de cruzéiros, bem superior ao meio circulante. A luta revolucionária da massa rural em desespero praticamente já começou. No meio urbano as greves sucedem-se, reivindicando os grevistas sempre e cada vez mais não só melhoria salarial mas também a outorga de privilégios. O Congresso Nacional, pressionado pelos interessados, acolhe projetos de lei demagógicos que importam no custo da produção e na redução injustificada das horas de trabalho. As empresas de economia mista que, até bem pouco tempo, estavam imunes a tais processos, se convertem, pouco a pouco, em organismos burocratizados e nos quais para um esforço mínimo se deverá ter uma recompensa bem maior. Os partidos políticos são, atualmente, apenas agasalho para as disputas eleitorais, em face da legislação eleitoral que exige o voto partidário. Sem líderes em autoridade sobre os

seus representantes no Congresso Nacional e nas corporações legislativas estaduais e municipais sofrem eles, cada dia que passa, maior desprestígio junto ao povo. No sistema parlamentarista que adotamos, o Gabinete, como vem acontecendo, pretende justificar sua incapacidade de realizar transferindo para o Parlamento os seus desacertos. O Congresso aceita com passividade aquela responsabilidade que lhe é atribuída não só pelo Conselho de Ministros mas ainda pelos presidencialistas, entre os quais, se coloca o Senhor Presidente da República.

É este o quadro atual do Brasil que sem um timoneiro seguro navega à deriva.

Ora, senhor Presidente e senhores senadores, quando surge a oportunidade de levar-se a cabo empreendimento seguro para se por a salvo a economia nacional e conduzir-se o nosso desenvolvimento por um caminho certo, oportunidade esta surgida com a queda do Conselho de Ministros em consequência da atitude covarde desta Casa ao rejeitar a emenda ao projeto de lei complementar que assegurava a elegibilidade dos Ministros de Estado, as cúpulas partidárias discutem a predominância de seus partidos na composição do futuro Gabinete e pleiteiam ocupar este ou aquele Ministério com vista ao rendimento que lhes possa dar no próximo pleito de 7 de outubro. Nomes vão surgindo e logo são vetados. Enquanto isso o atual Conselho de Ministros que, durante os meses em que lhe foram entregues os destinos do País nada realizou, anuncia que só resignará quando o novo Gabinete estiver organizado.

O Instância em que vive o Brasil não permite porém a prefeleção de um minuto sequer com respeito a adoção de providências para a restauração do equilíbrio econômico-financeiro que só impõe. É hora em que deverá predominar o interesse público e o desejo de preservar o regime democrático, que pederá não resistir ao tremendo impacto a que está sujeito. Que me digam os dirigentes dos nossos partidos políticos e os parlamentares sobre a gravíssima situação que atravessa o país e deem ao povo brasileiro de quem são meros delegados uma demonstração de desinteresse e amor à Pátria, levando ao Senhor Presidente da República a deliberação unânime assumida no sentido de que o Gabinete a ser organizado deverá estar acima de quaisquer interesses partidários, representando, em verdade, um governo de salvação nacional, alheio completamente a luta eleitoral que se vai travar e com o espírito voltado à solução dos problemas que afligem o povo brasileiro.

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com muito prazer.

O Sr. Venâncio Igrejas — Estamos ouvindo com toda a atenção, o bem fundamentado discurso de V. Exª, em que associa, com muito acerto, a difícil situação em que vive o País à sorte do futuro Gabinete. Tem-se falado, ultimamente, que esse Gabinete deveria ser um Gabinete-Tampão; por outro lado, que deveria ser um Gabinete técnico ou apertadário. Evidentemente, falar-se num Gabinete apertadário no regime parlamentarista seria um absurdo. Quanto a um Gabinete técnico, é sempre difícil precisar, o que seja um Gabinete ou um ministério técnico, dentro da política, especialmente no caso do Brasil. O mais fácil seria examinarmos o chamado Gabinete-tampão. Alega-se que assim o denominam porque, com data certa para cair, teria a duração apenas de nove meses. É decorrente dessa transitoriedade surgem nomes quase sempre fracos, que logo desaparecem das articulações. Dentre esses aparece

naturalmente uma ou outra figura de vulto. Mas convém notar que, a respeito, já se percebe certa reação por parte dos políticos e da opinião pública, considerando grave erro. O futuro Gabinete deve ser chefiado por um Primeiro Ministro de grande gabarito e se constituir num todo bastante forte, com bastante autoridade, pois, além de presidir às próximas eleições, terá — como muito bem ressaltou V. Ex<sup>a</sup> a função de formular ou até de promover as reformas indispensáveis e que são inadiáveis. Há ainda o que reputo mais sério e mais grave: No momento, estão as nossas instituições democráticas como que paralisadas e o Gabinete sem autoridade não será capaz de defendê-las. Consequentemente a sua composição — parece-me fundamental — deve-se dar antes das eleições para que as tenhamos garantidas. Aproveitei o ensejo do discurso de V. Ex<sup>a</sup> para dar a conhecer a minha opinião a respeito dessa questão que empolga, atualmente, a vida pública brasileira.

Portanto entendo que o futuro Conselho de Ministros não deva se caracterizar como Gabinete-tampão, deve, ao contrário — repito — ser enérgico e forte. Quando digo forte, é claro que entendo dentro do regime democrático, no sentido de autoridade, pois não dependerei não apenas a manutenção do sistema parlamentar, mas a preservação das próprias instituições democráticas do país.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) Este aparte é apenas para dizer que durante o encaminhamento da votação da emenda Mem de Sá tive oportunidade de me referir ao chamado Gabinete-tampão. Na ocasião, mostrei a sem razão de ser da denominação. No sistema parlamentarista qualquer Gabinete, seja aquele que se propõe durar ou aquele cujos dias se supõe contados, o seu programa é um programa de governo. Sendo um

programa de governo, a sua execução não pode ser interrompida, deve ser prosseguida através dos gabinetes que se sucedem. Os gabinetes podem ser instáveis na sua vivência, mas o governo não se interrompe, prossegue. Não vejo, portanto, razão para que, instaurado o Gabinete, amanhã tenha ele sobre si a preocupação permanente da sua instabilidade, da sua não duração. A instabilidade — repito — deve ser a preocupação dominante em todo e qualquer Gabinete, e tanto no chamado "tampão" como em outro que venha a se compor. O que se quer é que seja ele constituído de elementos cujo passado, cujos conhecimentos e categoria moral — isso é importante — imponham confiança à Nação e não um Gabinete composto de pessoas inexpressivas e que, pela sua inexpressividade, seja moral ou intelectual, jamais possam impôr confiança à Nação. Porque, antes e acima da confiança do Parlamento, o Gabinete precisa e vive da confiança da Nação. Este o aparte que desejava acrescentar às brilhantes, oportunas e sensatas palavras que V. Ex<sup>a</sup> proferiu, ao longo do seu discurso.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço os apertes que me foram dados pelos nobres Senadores Venâncio Igrejas e Sérgio Marinho e, efetivamente, compartilho do pensamento de S. Exas.

Ao nobre Senador Venâncio Igrejas esclareço que ao referir que o futuro Gabinete deve ser constituído acima dos Partidos, quero significar que nesta hora não devemos procurar pesar, para saber se ao Partido Social Democrático deve caber a Pasta de Primeiro Ministro, ou de tais e quais Ministérios, ou à União Democrática Nacional, ou ao Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Sérgio Marinho — Neste ponto, estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Nesta hora, devemos ter o pensamento único do bem-estar da família brasileira e, acima de tudo, do destino da nossa Pátria. Precisamos ver, efetivamente constituído, um Gabinete de alto gabarito.

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite.

O SR. AFRÂNIO LAGES — ... formado de homens merecedores da confiança de todos que somos políticos — na Câmara dos Deputados e no Senado Federal — para que todos que somos providos de espírito público vejam nele um exemplo de

Como estando meu pensamento, diga eu que a um Conselho de Ministros, naturalmente constituído com aqueles pressupostos, outorgar o Congresso Nacional, nos termos da lei complementar já aprovada por esta Casa, delegação de poderes para legislar acerca de matérias básicas ao desempenho de suas tarefas, tendo em vista a possibilidade de falta de quorum nos próximos meses.

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Venâncio Igrejas — Entendi perfeitamente o pensamento de V. Ex<sup>a</sup> e meu aparte não foi para contestá-lo senão para corroborar a afirmativa de V. Exa. O que todos desejamos não é, como se tem dito, um Gabinete apertado, pois isso seria impossível e, de certo modo, confirmaria essa espécie de prevenção que há contra os políticos e contra os Partidos, o que já é um meio de, voluntária ou involuntariamente fazer sabotagem do regime democrático. Desejamos, não um "governinho", mas um Governo com autoridade e, portanto, um grande Primeiro Ministro, enfim, um Ministério de alto gabarito e não o chamado "Ministério-tampão". Não desejamos que esse Ministério seja, como se diz apertado, mas o que ele deve é não ser faccioso, e em tudo deve evitar o facciosismo, porque ele presidirá às eleições. Por isso não deve ser — repito — um Gabinete-tampão, mas um Gabinete que tenha à sua frente um grande Premier, um homem de real prestígio e autoridade na vida pública brasileira, capaz de dirigir com isenção, e sem facciosismo, o pleito eleitoral e, mais do que isso, que saiba resistir, antes, durante e depois do pleito, às pressões anti-democráticas que existem no País e constituem, hoje, a apreensão de todos os brasileiros. Diria mais, para aditar meu aparte, que esse Gabinete não tem prazo certo, como se diz, e a mim se me afigura que ele poderia, no início da próxima legislatura, merecer a confiança da Câmara dos Deputados de modo a continuar no cargo o Primeiro Ministro, embora possa sofrer o Ministério alterações em uma ou outra Pasta.

O Sr. Sérgio Marinho — Poderia continuar íntegro, até.

O SR. AFRÂNIO LAGES — E demonstrado que é um Gabinete à altura das dificuldades que vive o País, contará certamente com o voto de confiança da Câmara dos Deputados. Se o Gabinete demonstrar-se realmente competente e com autoridade, será o caso, e até próprio do regime parlamentarista, de dar-lhe delegação para cuidar das reformas, porque me parece que estamos precisando de um Gabinete com muita autoridade, sobretudo em áreas como a das classes conservadoras e das classes armadas. Também no campo político, onde além de proceder ao pleito e à defesa das instituições democráticas, esteja capacitado a fazer as reformas necessá-

rias, porque, realmente, uma das maneiras de defender as instituições democráticas neste País é realizar com habilidade, com serenidade, energia e eficiência as chamadas reformas de base.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e quero adiantar o seguinte completando-o: precisamos de um Gabinete com muita autoridade, e que governe com muita austeridade.

O Sr. Venâncio Igrejas — Muito bem!

O SR. AFRÂNIO LAGES — Observamos, no momento, que, no País, estão faltando duas coisas: autoridade e austeridade. Autoridade, porque obviamos greves as mais variadas por motivos os mais diversos, e a desorganização de corporações e de sociedades de economia mista, como, por exemplo, a Petrobrás. Tais organizações e sociedades vão se transformando em verdadeiros "sacos de gato", onde ninguém se entende, e o único prejudicado é o povo brasileiro. Por outro lado, observamos o excesso de nomeações. O déficit orçamentário cada dia cresce mais, e nem por isso o Diário Oficial cessa de publicar novas nomeações; e outros fatos que não me deterei em examinar, mas que são do conhecimento dos Senhores Senadores e da Nação. Por isso digo: o Gabinete que suceder ao atual deve ser de muita autoridade, e estar disposto a governar com muita austeridade.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Em relação às nomeações, pelo menos no que tange ao Ministério de Viação e Obras Públicas, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senado que todas as efetuadas pelo atual titular da Pasta atenderam apenas a necessidade do preenchimento de cargos vagos, começando pela justiça, constantemente sonogada, de nomear centenas de concursados injustamente preteridos pelos Governos passados. Depois disto, proveram-se os cargos necessários, e nada mais.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora. Esclareço que quando me referi a excesso de nomeações não me passou pela mente situar a posição deste ou daquele Ministro e, muito menos, o Ministro da Viação e Obras Públicas. Referindo-me ao programa de austeridade acho que, sobretudo no Brasil, deveríamos ter começado pelas reformas administrativas. Há funcionários em excesso em numerosas repartições, enquanto noutras há falta. Os Institutos de Aposentadoria e Pensões são verdadeiros cabides de empregos e de muitas outras coisas que existem por aí, neste Brasil imenso. Eu mesmo tenho tratado, junto aos Ministérios, do problema dos excedentes de algumas repartições que deveriam ser transferidos para outras.

Há poucos dias, tomei conhecimento de que o Ministro da Fazenda, no seu plano de Reforma Fazendária, pedia a criação de não sei quantos novos cargos de remuneração bem apreciável.

O Gabinete que vier com esse programa e com austeridade, e autoridade, deverá começar pela reforma administrativa a fim de colocar as coisas nos seus lugares, e evitar que o Congresso, amanhã, seja compelido a efetivar interinos e a obrigar o serviço público a absorver extranumerários, excrecência criada na Administração Pública.

Não fiz, entretanto, referência a este ou aquele Ministro.

O Sr. Fernandes Távora — Não fiz injustiça a V. Ex<sup>a</sup>. Aproveitei a oportunidade para repetir que no Ministério da Viação e Obras Públicas nenhuma nomeação graciosa foi feita; foram nomeados apenas concursados

que estavam sendo injustiçados e em risco de perder o emprego.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AFRÂNIO LAGES — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — Sábado último concedi uma entrevista à Imprensa de Goiânia e minhas palavras foram semelhantes às que V. Ex<sup>a</sup> ora proferir. Disse que o Brasil precisa de uma democracia autoritária, de um Governo forte, num regime democrático. De um Governo que conte até com uma Lei de Emergência, como tem o Presidente De Gaulle na França. Do contrário, será rotina, os erros se repetirão, e continuaremos no mesmo. Tem razão V. Ex<sup>a</sup> ao afirmar que precisamos de uma reforma de base, mas os resultados só serão obtidos a prazo longo, e não imediatamente. Disse também que devemos evitar as nomeações em todas as Autarquias e Ministérios. Penso que o Governo deverá ser um Governo austero como ressaltou V. Ex<sup>a</sup> mais de uma vez em seu discurso. O de que o Brasil precisa é de um Governo forte e austero.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Agradeço o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico. Apenas discordo da Sua Excelência quando preconiza uma democracia autoritária porque sou dos que acreditam no sistema parlamentarista, principalmente depois de aprovada a Lei Complementar.

O Sr. Venâncio Igrejas — Democracia não pode ter adjetivos.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Foderemos iniciar essa reforma de base, mas é necessário que o Gabinete que venha a organizar-se seja efetivamente merecedor da confiança do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ponderem os políticos brasileiros quanto a sugestão que ora fazemos e fiquem certos de que o eleitorado, acolhendo gesto de tão grande despreendimento, saberá pagar-lhes dobrado a 7 de outubro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso). — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ingressava neste recinto, ontem, quando se ouvia com natural emoção as palavras finais do nobre Senador Aloyso de Carvalho que, tocado de profunda tristeza, recordava passagens iluminadas de uma fértil existência que se esvaíra, rompendo a madrugada, aos 68 anos.

Nesse momento, então, conhecia a infausta ocorrência que enlutara a sua terra natal, desfalcando-a de um de seus expoentes, daquele que tanto engrandecera e guindara a altos cimos a cultura científica, transmutando, ao sabor de um espírito obstinado e erudito o panorama do ensino superior da Bahia de Todos os Santos.

Quem por lá peregrinou a cada de um pergaminho em décadas passadas, buscando-o entre as paredes de vetustas fachadas, estilo de soberbas épocas, onde ressoavam cerebrações de maior opulência, que se fixaram em telas para imortalização consagrada, extasiou-se, ao retornar, diante da metamorfose, ainda, talvez, incrédulo, boquiaberto, quanto ao que foi de seu tempo, não muito distante contudo, ao que seus espantados olhos viam em linhas arrojadas e em largueza de tambores.

Do Terreiro ao Canela apenas treme, liame, interligando-se o remoto ao coetâneo em respeito à tradição hie-

tórica, paralelo, quiçá, entre civilizações que se sucedem.

No largo das igrejas ancestrais, exuberantes de labores preciosos que o arcaísmo do passado soube oferecer e abundantes de painéis expressivos que os gênios cinzelavam entre molduras engenhosas, ainda intacto se mantém o austero imóvel que formou orgulhosamente quantas gerações de doutores — em Medicina, em Farmácia ou em Odontologia — atingindo muitos culminância invejável na carreira, outros até foros de sapiência, envidecendo assim os seus cullos mestres e honrando altivamente o glorioso nome das escolas pioneiras do Brasil.

De passagem, velhas paredes ainda sustentam a silhueta colonial, de onde partiram bem compenetrados, quadrantes afora, os engenheiros nacionalidade.

Já na esfera do Direito, as coisas haviam-se alinhado dentro das exigências cabíveis, ostentando pórtico que diz melhor de sua grandza.

Tudo assim estava, ou, por outra, mais ou menos nesse pé se encontrava.

Surge, então, a figura de um Reitor. A Universidade criada, de um magnífico precisava. Do seio de uma congregação de doutos, emerge um nome que merece o apoio geral, dando-se-lhe em pós investidura e presépio conseqüente, mercê do qual se tornou viável a execução de vasto programa de obras, planejadas com profundo conhecimento de causa.

Desde aí, a metamorfose operou-se. Nacidade do Salvador, área inteira, em bom e saudável bairro, já exhibe portentosos monumentos. Vertical e horizontalmente, erguem-se altaneiros, comportando o que fôr preciso ao centro universitário de um Estado de tal projeção cultural.

Tudo arrumado, sem descuidos ou omissões, dentro dos interesses imperiosos de uma autêntica Universidade, em termos de concreto armado e equipamento consentâneo.

A sua inquietação, por vèzes denunciada, em semblante de traços bem austeros, originava-se de saber que, por ventura, não pudesse concluir o arrojado planejamento.

Os anos iam-lhe somando no tempo de vida, ao correr deles, inevitavelmente, desgastando o físico nunca poucado em bem de suas proveitosas idéias que, em última análise, concorriam para o aprimoramento educacional do seu próprio país.

A sua obra — por que são dizê-lo mesmo — sensacional prosseguiu em ritmo de possibilidade do erário público, nunca estagnada, porém, esteve porque sua presença removia óbices e atraía simpatia para sua causa, impondo-se pela nobreza de propósitos e probidade pessoal, que se aliam a sua incontestável envergadura científica, de professor da secular Faculdade de Medicina da Bahia.

Quando lá esteve, vai por cerca de cinco anos, integrando luzida comitiva de nobres membros desta Casa, eu, um daqueles que portavam título conquistado em árduo sexênio nos velhos bancos da escola centenária da Praça do Terreiro, de fato me extasiei diante de que me fôra dado ver e apreciar, por fora ou dentro, empolgado pela beleza arquitetônica dos blocos montados e entusiasmado com o modernismo de seu atraente equipamento técnico e do seleto material escolar.

A obra de um líder de tamanho porte e esplendor necessitava concluir-se.

Os legisladores da Câmara Alta ali estavam para testemunhar a grandiosidade do empreendimento e a lisura do idealizador na aplicação dos fundos destinados.

Houve compreensão mútua, liberando-se meios suficientes que lhe deram mais ânimo e estímulo.

Não sei se, ao deixar a Reitoria, há pouco lhe fôra possível ver terminada a realização dos seus sonhos de educador — sem mais andaimos ou paredes descobertas o soberbo conjunto em que se constituía a Universidade da Bahia.

Se lhe foi proporcionada tão imensa satisfação, os titânicos esforços do grande baiano foram compensados.

Estão, Edgard Rêgo dos Santos, profissional de medicina de luminosos passos, emérito de uma geração de catráticos insígnies, cumpriu fecundas e acrisoladas tarefas em prol de seus semelhantes em tôdas as altas funções que lhe foram confiadas, a última das quais a de Presidente do Conselho Federal de Educação.

Despedindo-se da humanidade com a tranquilidade dos justos, cabe-nos, aos contemporâneos e aos pósteros, na perene reverência à louvada memória do benfeitor, um excelso ofício o qual o dê não carpir, senão, de exaltar os que bem merecem da sociedade, no lúcido pensamento de Latino Coelho.

Era Sr. Presidente, o que tinha a dizer, em nome também da bancaça de meu Estado com assento nesta alta Casa do Legislativo da República, nos instantes em que os seus restos mortais descem ao jarigo na necrópole da capital baiana, com as saudades muito sentidas dos seus gratos coestudantes. (Muito bem)

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para explicação pessoal.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra para uma explicação pessoal em torno da exposição que V. Ex.<sup>a</sup> fez, no princípio da sessão de hoje.

Devo agradecer, inicialmente, a importância que V. Ex.<sup>a</sup> atribuiu às palavras que ontem aqui proferi. A exposição de V. Ex.<sup>a</sup> se compõe de duas partes: a primeira é aquela em que, por antecipação, V. Ex.<sup>a</sup> combate a minha emenda, considerando-a desnecessária; a outra é aquela em que V. Ex.<sup>a</sup> enumera todos os projetos que estão parados nesta Casa e, nessa enumeração, vai muito além do que eu desejava, porque cita projetos nem sequer por mim mencionados no discurso de ontem.

Quando à primeira parte, devo com toda lealdade, chamar a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para o seguinte: formulei e justifiquei emenda a um projeto que circula na Casa. Compreende-se, pois, que esse projeto é para efeito futuro, e exatamente porque ele é para efeito futuro eu frisei, ontem, com muita propriedade, ser procedente nêle se incluir essa ressalva.

Das referências que fiz a V. Ex.<sup>a</sup> à sua constante e infatigável atividade fora do Senado, não se pode jamais tirar a ilação que V. Ex.<sup>a</sup> tirou, segundo parece, equivocadamente — a de que eu houvesse afirmado que o atual Serviço de Radiodifusão faz propaganda de V. Ex.<sup>a</sup>.

Afirmei ser prudente a ressalva no Projeto, porque realmente o que interessa ao grande público é conhecer as atividades legislativas do Senado. Daí minha emenda, cujo objetivo é incluir, no artigo 1.º, o qualificativo de "legislativas" para as atividades que serão objeto do Serviço de Radiodifusão. E complementei, aperfeiçoei ou aprimorei — seja lá o que fôr — esse acréscimo com a parte que declara terminantemente proibida a propaganda pessoal ou política.

Ainda no caso, Sr. Presidente, se eu quisesse visar, pessoalmente, a Vossa Excelência ou, em particular, a algum membro da Comissão Diretora, fiquem V. Ex.<sup>a</sup> certo de que não falaria em propaganda pessoal ou política de

qualquer Senador, mas teria feito a alusão diretamente a V. Ex.<sup>a</sup>, diretamente à Mesa. E o faria no uso do direito que tenho de dizer desta tribuna o que penso, dentro das normas de educação de que jamais me afastei.

V. Ex.<sup>a</sup> será incapaz, apesar da sua brilhante inteligência e da sua longa prática parlamentar, de descobrir nas palavras que ontem proferi, em que há realmente referências pessoais a V. Ex.<sup>a</sup>, qualquer coisa que possa representar mais do que uma prática vulgar, cotidiana, diária, da atividade parlamentar.

Relativamente à segunda parte, à parte dos projetos em andamento no Senado, V. Ex.<sup>a</sup> me pegou talvez numa falta quando disse que não há na Casa qualquer projeto de reforma agrária. Mas eu também posso afirmar a V. Ex.<sup>a</sup> que há um pequeno descuido na sua afirmação relativa à tramitação aqui do Projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Afirmo V. Ex.<sup>a</sup>, com a autoridade de Presidente da Casa, que em dezembro a Comissão Especial Mista pediu ao Conselho de Segurança Nacional um parecer relativamente ao Substitutivo vindo da Câmara dos Deputados, e que, até hoje, o Conselho de Segurança Nacional não deu a referida Comissão uma resposta.

Posso adiantar a V. Ex.<sup>a</sup> que há alguma coisa mais do que isso, e, exatamente porque há, entendo que a Comissão chegou a um impasse, do qual positivamente, não pode sair. E o seguinte: Na sessão de ontem requeri a inclusão, na Ordem do Dia, desse Projeto. O Conselho de Segurança Nacional prestou informações, assinadas pelo General Amaury Kruehl, Chefe da Casa Militar da Presidência da República, que é o Secretário do Conselho de Segurança Nacional.

Os Senadores Sérgio Marinho e Caetano de Castro confirmaram ao Plenário que a Comissão divergiu relativamente à possibilidade de o Chefe da Casa Militar da Presidência da República falar em nome do Conselho de Segurança Nacional.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre Senador Sérgio Marinho que, em discurso para explicação pessoal, não são permitidos apartes.

#### O SR. SÉRGIO MARINHO:

Sr. Presidente, desejava apenas retificar uma informação que acaba de ser prestada.

#### O SR. PRESIDENTE:

Se a Presidência julgar de necessidade pedir a V. Ex.<sup>a</sup> as informações, no momento oportuno.

#### O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sendo assim, a história da Comissão Especial pode ser contada em poucas palavras.

Quando o substitutivo do Projeto de Código Brasileiro de Telecomunicações. O Senado — autor da proposição — entendeu, então, de constituir uma Comissão Especial, pensando que, deste modo a tramitação do projeto se faria mais rapidamente, esucedendo-se, porém, de que a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças teriam que falar, forçosamente, sobre o aspecto da constitucionalidade e o aspecto financeiro, respectivamente.

Sabemos como, posteriormente, se transformou essa Comissão Especial numa Comissão Mista Especial, e sabemos, também — e conto que, neste passo, o honrado Senador Sérgio Marinho não irá fazer qualquer retificação — sabemos que essa Comissão Especial só realizou duas sessões.

Sendo assim, estamos pagos, relativamente ao descuido que cometi, re-

ferindo-me a projeto de reforma agrária, quando devia ter-me referido a um projeto de Estatuto do Trabalhador Rural.

Fica, também, esclarecida a questão de que a Comissão Mista Especial não conclui a sua tarefa — tarefa que já passou da Sessão Legislativa anterior para a atual e que, possivelmente até, já está fora das normas regimentais — porque o Conselho de Segurança Nacional lhe prestou informações que ela não aceita, porque não reconhece no Secretário do Conselho autoridade para falar em seu nome pessoal, dizendo o seu ponto de vista.

Quero concluir, Sr. Presidente, as considerações que ora faço, com a maior serenidade, afirmando a V. Ex.<sup>a</sup> a gratidão que agradeço do íntimo do alma, a sua declaração de que, quanto ao mérito da minha emenda impedindo propaganda pessoal ou política de Senadores, nenhuma observação a Mesa tem a fazer.

Realmente, é uma declaração que me tranquiliza. E um sinal verdade aberto à tramitação da emenda. Ainda que se pudesse ter dúvida sobre se à Mesa competia, de qualquer forma, dar sua opinião a respeito do mérito da emenda. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Agradeço as palavras do nobre Senador Aloysio de Carvalho. Disse muito bem S. Ex.<sup>a</sup> que atribui alta significação às declarações que aqui fizera justificando a emenda apresentada. Atribui-lhes alta significação pela indiscutível consideração que me merece o ilustre Senador Aloysio de Carvalho, pessoalmente e como parlamentar dos mais brilhantes do Congresso brasileiro.

Tenho apenas a ressaltar que Sua Ex.<sup>a</sup> não pode ver nas palavras por mim pronunciadas qualquer propósito de combater a emenda que apresentou. Nelas deverá S. Ex.<sup>a</sup> ter visto exatamente uma concordância com aquilo que a emenda pretende alcançar; eu me opus ao que consta da sua justificativa.

Mas, se há dois anos, primeiro no exercício da Vice-presidência do Senado e depois no exercício da Presidência do Senado, a minha conduta é no sentido de impedir que o Serviço de Radiodifusão faça qualquer propaganda ou divulgar qualquer noticiário de natureza pessoal, referente ao Presidente do Senado, aos Membros da Comissão Diretora ou a qualquer dos Srs. Senadores, é claro que quem assim procede, não pode, de maneira alguma, estar incomodado pela apresentação de uma proposta que pretende atingir, por lei, aquilo que tem sido atingido pelo exercício da autoridade do Presidente do Congresso.

Quando ao Projeto de Código de Telecomunicações, a respeito do qual S. Ex.<sup>a</sup> o Senador Aloysio de Carvalho declara que a Presidência incorreu num lapso, e que, portanto, está compensado o lapso em que S. Ex.<sup>a</sup> incorreu, lamenta esta Presidência não poder dar-lhe quitação. O que se verifica, na verdade, é que o Conselho de Segurança Nacional não prestou, até esta data, as informações pedidas pela Comissão Mista.

Na sessão extraordinária que realizou em 14 de fevereiro, verificando que a resposta ainda não havia chegado, foi reiterado o pedido. Três dias após, a Comissão decidiu novamente pedir informações complementares, em face do parecer entregue à Comissão ter sido substituído apenas pelo Secretário do Conselho de Segurança Nacional. As informações enviadas foram as do Secretário, ou seja, do Chefe da Casa Militar da Presidência da República, que exerce as funções de Secretário do Conselho de Segurança Nacional. Não foram informações do Conselho.

A Comissão Mista, não se considerando boas, reiterou o pedido de informações ao Conselho, pois deseja o

parecer do próprio Conselho de Segurança Nacional, e não a opinião do seu Secretário.

Estas as explicações que precisava dar neste instante.

Não há mais oradores inscritos. — (Pausa).

O SR. SÉRGIO MARINHO:

Fico a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, para explicação pessoal.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

Para uma explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador — Sr. Presidente em primeiro lugar, lamenta-se que o Relatório Interno da Casa não permita que o orador, em explicação pessoal, seja apudado, mesmo quando se trata de matéria que o Relatório devia preservar o orador em explicação pessoal, mas uma vez que ele concedeu o aparte, este deverá ser deferido.

O eminente Senador Aloysio de Carvalho, relatando as atividades da Comissão Mista que estuda o Projeto de Código de Telecomunicações, informou que a Comissão se dividira, ao receber o Ofício de Informações do Conselho de Segurança Nacional, de vez que vinha assinado pelo Secretário do Conselho, General Amaury Kraef.

Em abono da verdade, devo dizer exatamente como os fatos se passaram. A Comissão não se deteve sobre esse aspecto, a meu ver puramente burocrático, de vez que o Secretário do Conselho de Segurança Nacional desmembro todo o material de rotina, em nome do Conselho. A não ser quando se trata de assunto excepcional que, pela sua alta magnitude, exige a reunião do Conselho. Este, então, se pronuncia como um todo, sendo a reunião presidida pelo Sr. Presidente da República.

A Comissão não se dividiu; apenas o seu Relator, Senador Caiado de Castro, declarou que não aceitava aquele Ofício, em que o Secretário do Conselho de Segurança Nacional, falava em nome do Conselho. A não aceitação desse ofício pelo nobre Senador Caiado de Castro, Relator da matéria na Comissão, impediu-a de conhecer seu parecer.

Agora, à lareira do assunto, e como V. Ex.<sup>a</sup> afirmou que o ofício deverá vir em nome do Presidente da República, que é o Presidente do Conselho de Segurança Nacional, a mim me parece que o Chefe do Governo não se pode manifestar sobre questão dessa natureza. A manifestação do Presidente da República, no caso, seria a antecipação de julgamento sobre projeto em tramitação no Congresso. O Presidente da República é, também, Presidente do Conselho de Segurança Nacional.

Ademais, Sr. Presidente, não é ocioso repetir que a matéria foi apreciada e esmiuçada em todos os seus aspectos: para seu estudo contribuíram o Ministro da Viação e Obras Públicas, que pessoalmente fez longa exposição à Comissão Especial, e mais os três Ministros militares, que esta Casa ouviu em sessão secreta. Portanto, o assunto já está devidamente esclarecido. Não há mais pontos controversos, a não ser aqueles que se tornaram controversos, porque assunto eminentemente técnico foi arrastado para o plano escorregadio da doutrinação. — Este o ponto controverso do problema. Do ponto-de-vista técnico, não há controvérsia.

Estas as explicações que desejava trazer à Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Esclareço ao nobre Senador Sérgio Marinho que não é a Presidência que proíbe os apartes em explicações pessoais, é o Regimento Interno votado pela Casa, no art. 15, item X letra "b", que declara expressamente não serem permitidos apartes em explicação pessoal. Assim, as palavras de S. Ex.<sup>a</sup> neste ponto poderão servir de subsídio para nova futura modificação.

O Sr. Sérgio Marinho — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE — Entretanto, enquanto prevalecer o atual Regimento, a Presidência deverá escutá-lo, pois é resultado da vontade dos Srs. Senadores.

Quanto às informações que a Presidência prestou, ela é baseada nas declarações do Sr. Relator do projeto do Código Brasileiro de Telecomunicações, em sessão de 2 de junho do corrente ano, na qual S. Ex.<sup>a</sup> apurou que não precisaria como parecer do Conselho de Segurança Nacional as informações enviadas pelo Secretário daquele órgão.

O SR. SÉRGIO MARINHO — A declaração foi do nobre Relator, não da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão está constituída dos seguintes Srs. Parlamentares: Senadores Victorino Freire, substituído pelo Sr. Lobão da Silveira, Sérgio Marinho e Nogueira da Gama, que substituiu o Sr. Senador Caiado de Castro, e Deputados Barbosa Lima Sobrinho, Fernando Santana e Nicolau Tuma. Seria mais próprio debater na Comissão as questões que ora se ventilam. É assunto da Comissão. A Presidência cumpre apenas informar o ponto em que os projetos se acham nas Comissões. A Presidência não participa delas, de modo que o nobre Senador Sérgio Marinho prestará grande serviço ao Senado Federal levando esses assuntos à Comissão e exigindo seu pronunciamento, pois o Plenário está ansioso para apreciar a matéria, que é de interesse nacional e tem provocado as mais diferentes reações da opinião pública.

A Presidência informa apenas o que pode obter da Comissão que trata do projeto de Telecomunicações, e isso em virtude das palavras aqui pronunciadas ontem pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

Sr. Presidente, poderia falar ainda em explicação pessoal?

O SR. PRESIDENTE:

V. Ex.<sup>a</sup> ainda dispõe de um minuto para esse fim.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em face do que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de declarar, informo que o assunto já foi debatido na Comissão. Eu não o trouxe para plenário. Apenas na semana passada — creio que V. Ex.<sup>a</sup> não estava presente — reclamei da tribuna pelo fato de o projeto permanecer estagnado na Comissão Mista, enquanto nós transformamos para-iaicos da insatisfação pública por esse retardamento. Reclamei, para que a Comissão funcionasse, se tornasse operante. Não trago para o Plenário os assuntos da Comissão, como V. Ex.<sup>a</sup> graciosamente insinuou. Fiz apenas referência ao que se passara no seio da Comissão, no particular versado pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Agradeço o novo esclarecimento de V. Ex.<sup>a</sup> Reafirmo que as informações

que a Presidência pode prestar ao Plenário são as relativas à posição em que se encontram os projetos nas Comissões.

Vejo com extrema simpatia a atividade de V. Ex.<sup>a</sup> neste assunto, dado que ela desperta em todos nós a esperança de que será realmente dinamizado o processamento do Projeto de Código Brasileiro de Telecomunicações.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 286, de 1962

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1961, que aprova o Convênio Constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1962. — Lima Teixeira. — Gaspar Velloso. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do art. 328 do Regimento Interno, o presente requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 287, de 1962

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de apulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1962 (n.º 2.771-B/61, r. Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 278.690.500,00, destinado às despesas de desapropriação da ligação ferroviária Belo-Horizonte-Itabira-Pecanha, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1962. — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1962

Prorroga a vigência da Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950, (Lei do Inquilinato) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica prorrogada, até 30 de junho de 1963, a vigência da Lei número 1.300 de 28 de dezembro de 1950, com as alterações posteriores.

Art. 2.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1962.

Justificação

A Lei número 1.300 de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato), com suas alterações posteriores, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro do ano em curso, em face do que prescreve a Lei número 4.098 de 16 de dezembro de 1961.

O problema da habitação ainda está a desafiar o esforço e a tenacidade dos nossos governantes para um planejamento objetivo e sem fins eleitorais. Somos um País em pleno desenvolvimento e com um substancial aumento de população previsto nesta década, quando atingiremos cerca de 100 milhões de habitantes. Não será possível, portanto, que permanecemos, nesse particular, arriados a uma poifícia simplória de congelamento de alugueres e a parcos financiamentos para a constru-

ção de casas realizadas pelos institutos de previdência social e caixas econômicas, atendendo a um número cada vez mais exiguo de solicitantes.

O congelamento dos alugueres teria de ser medida de caráter emergencial enquanto o Poder Público planejasse e desse execução a projetos destinados a ocupar a gradativa das favelas e mocambos.

A espiral inflacionária, trazendo o aumento do custo dos materiais de construção, do preço da mão de obra e dos tributos, vem determinando, por outro lado, uma sensível diminuição dos investimentos imobiliários e acarretando, consequentemente, uma valorização artificial dos alugueres e imóveis residenciais e comerciais existentes ou o custo excessivo de unidades recém-construídas.

A 30 de agosto de 1962, dezesseis anos terão decorrido da vigência do decreto-lei nº 2.682, que estabeleceu restrições ao comércio de locação de prédios urbanos. Da lá até esta data nada de provisão foi feita para a transformação daquele diploma legal, substituído, mais tarde, pela lei nº 1.300 de 28 de dezembro de 1950, de cunho, como já se disse, emergencial por um estatuto onde o problema da habitação do país fosse encarado não apenas pelo aspecto do congelamento dos alugueres mas e, principalmente, pela execução de um plano de edificação de moradias dotadas de condições mínimas de higiene não só nas capitais mas também os centros de população bem como na zona rural.

Anuncia-se um plano do atual Ministro do Trabalho e Previdência Social destinado a fomentar a construção de casas próprias para os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões. Ao mesmo tempo solicitou o Conselho de Ministros ao Congresso a instituição de um adicional de 5% sobre o imposto de renda para a execução de um "Plano de Habitação", que, até hoje ninguém conhece, e de iniciativa da Fundação da Casa Popular. O Congresso Nacional atendeu à solicitação do Gabinete. Cabe-lhe agora reclamar do Conselho de Ministros a remessa do citado "Plano de Habitação" para que não sirva o adicional apenas de fonte de recursos para fins eleitorais, como já aconteceu no passado. A exclusão dos municípios das capitais da participação do fundo, como ressaltamos em emenda por nós oferecida ao projeto do aumento do funcionalismo e que, infelizmente, não logrou aprovação, torna já deficiente a execução do tal plano. Para citarmos dois exemplos apenas — Rio de Janeiro e Recife — onde as favelas e os mocambos constituem problema quase insolúvel, estarão excluídos do mesmo plano.

Aproxima-se o fim da atual legislação e, sendo esse um ano eleitoral, não alimentamos esperanças possa o Congresso Nacional votar Projeto de Lei que venha a dar aquela contribuição decisiva à matéria de tão alta transcendência. Por outro lado, poderá acontecer que, diante da possível falta de quórum no Senado e na Câmara dos Deputados, se escoe o prazo da vigência da lei do inquilinato, acarretando sérios embaraços aos numerosos locatários que passarão a sofrer pressão de seus locadores para um reajustamento forçado dos alugueres. Daí a providência que tomamos com a apresentação do presente projeto de lei dispondo sobre a prorrogação daquele diploma legal até 29 de junho de 1963. A fixação do prazo em 30 de junho de 1963 permitirá que a futura Câmara dos Deputados e o Senado, este com dois terços de sua composição reno-

vada, possam dar ao País, num ambiente livre da pressão de interesses eleitorais, um estatuto no qual se estabeleça um verdadeiro plano de habitação e o desenvolvimento da indústria de construção, possibilitando melhores dias aos brasileiros das várias regiões do imenso território nacional.

Sala das Sessões, em 5-6-1962. — *Afrânio Lages.*

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**Requerimento nº 288, de 1962**

Com fundamento no art. 337, letra c, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1962, que dispõe sobre a execução orçamentária no exercício financeiro de 1962, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1962. — *Lima Teixeira* — Líder da Maioria, em exercício. — *Daniel Krieger* — *Fausto Cabral.*

O SR. PRESIDENTE:

Esse Requerimento já dispõe de assinaturas necessárias ao seu apoio.

Nos termos do Art. 236, do Regimento Interno, será votado no fim da Ordem do Dia.

Presença à

**ORDEM DO DIA**

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1962 (nº 1.554, de 1960, na Casa de origem) que cria a Fundação Universidade do Amazonas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 336, letra c, do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 255, de 1962, aprovado na sessão de 29 de maio) tenidos Parecer da Comissão de Educação e Cultura (proferido oralmente na sessão de 4 da corrente) e dependente de pronunciamento das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para designar Relator que, em nome da Comissão de Serviço Público Civil, emitirá o Parecer sobre a matéria.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, o nobre Senador Padre Calazans lerá o Parecer do Relator, porque este se acha ausente.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Aloysio de Carvalho designa o nobre Senador Padre Calazans para pronunciar o Parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

Tem a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(Lê o seguinte parecer):

A redação final do presente projeto resultou da fusão do de número 1.554, de 1960, de autoria do ilustre deputado Arthur Virgílio com o projeto número 2.439, do mesmo ano, de iniciativa do Poder Executivo, que propunha a criação da Faculdade de Medicina e a Escola de Engenharia de Manaus; no Estado do Amazonas, destinadas a manter os cursos de Medicina e Engenharia Civil.

O projeto do Deputado Arthur Virgílio determinava apenas a consignação no orçamento da União em três exercícios consecutivos, da verba de Cr\$ 25.000.000,00 para a construção da

Universidade do Amazonas a ser constituída de 8 entidades universitárias.

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara julgou de melhor alvitre que as escolas superiores de que tanto carece a extensa região amazônica em face da grande deficiência de profissionais ali verificada, fossem congregadas como unidades de um centro universitário sob a forma jurídica de Fundação.

A estrutura jurídica das Fundações de caráter educacional tem merecido ampla aceitação em inúmeros países da Europa e da América, face às vantagens de ordem técnica, pedagógica e econômica que oferece relativamente às instituições universitárias de caráter antíguo.

Tendo em vista estes benefícios, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, no seu artigo 81, que "as Universidades oficiais serão constituídas sob a forma de autarquias ou fundações; as Universidades particulares sob a de fundações ou associações", devendo a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas ser precedido de autorização por decreto do governo federal e estadual.

O artigo 2º do projeto atende cabalmente a esta exigência da lei ao determinar que a Fundação Universidade do Amazonas como entidade autônoma, adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo com o qual serão apresentados Estatutos a serem aprovados pelo Presidente do Conselho de Ministros e o decreto que os aprovar.

A douta Comissão de Educação e Cultura, analisando a matéria do ponto de vista do interesse geral do ensino e do da região onde deverá instalar-se a nova Universidade, concluiu pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

Nas áreas culturais onde predominam padrões relativamente homogêneos, que a tipificam em face de outras áreas, as universidades desempenham papel decisivo como órgão centralizador da cultura e da pesquisa científica e técnica.

O Estado do Amazonas, como se sabe, se encontra entre as unidades brasileiras de menor índice de crescimento demográfico relativamente à sua vasta extensão territorial, e de limitado desenvolvimento cultural.

Carece, pois, de um órgão unificador de ensino superior como o proposto no projeto, destinado que está a servir não só a juventude do Estado do Amazonas como a dos Territórios limítrofes do norte do país.

Quanto aos dispositivos do projeto sobre os quais cabe a esta Comissão examinar dentro da esfera de sua competência, convém salientar o que determina que a Fundação Universidade do Amazonas será administrada por um Conselho Diretor composto de 4 membros e de 2 suplentes, dentre os quais se elegerá o Presidente da Fundação.

A Universidade será dotada da indispensável autonomia administrativa e de acordo com ela o projeto estabelece os contratos do seu pessoal docente, técnico e administrativo, se regerão pela legislação do trabalho, devendo o quadro do pessoal da Universidade ser fixado pelo Conselho Universitário e aprovado pelo Poder Executivo, não podendo ser alterado dentro do período para o qual foi organizado, nunca inferior a 5 (cinco) anos, cada período.

A proposição institui, ainda, outra oportuna medida ao dispor que nenhum docente ou funcionário técnico ou administrativo será admitido sem que preceda a instalação do respectivo serviço.

As providências de ordem técnica e administrativa do projeto se harmonizam com os preceitos da legislação social e com as normas administrativas vigentes.

Nestas condições, a Comissão de Serviço Público Civil é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama para emitir o Parecer da Comissão de Finanças.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos o Parecer da Comissão de Finanças de autoria do nobre Senador Paulo Coelho que se encontra ausente e que me solicitou fizesse a leitura do mesmo.

O Parecer está assim redigido:

A proposição em apreço consubstancia integralmente dispositivos da emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura da Câmara, que nela unificou com outras medidas complementares, os projetos nº 1.554, de 1960, de autoria do deputado Arthur Virgílio e o de iniciativa do Governo, do mesmo ano, que propunha a criação das Faculdades de Medicina e Engenharia, em Manaus, Estado do Amazonas.

A referida Comissão da Câmara, tendo em vista os objetivos das duas proposições, ao invés de propor a criação da Universidade do Amazonas sob a forma de autarquia como pretendia o Projeto do deputado Arthur Virgílio preferiu instituí-la, dando-lhe estrutura de Fundação, com autoridade didática, administrativa, disciplinar e financeira, passando a mesma a adquirir personalidade jurídica a partir da inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os seus Estatutos e o decreto governamental que os aprovar.

A Comissão de Educação e Cultura do Senado, apreciando o projeto sob o seu aspecto educacional, achou-o concordante com as leis do ensino em vigor e com os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, no seu art. 81, regula a instituição das Universidades oficiais e particulares.

Por seu turno, a Comissão de Serviço Público Civil nada encontrou no Projeto, do ponto-de-vista de sua competência, que contrariasse as normas da administração pública federal.

As vantagens e a conveniência da criação da Fundação Universidade do Amazonas já foram relevadas a sociedade pelos órgãos técnicos que examinaram o projeto.

As medidas financeiras contidas nos dispositivos que tratam da constituição do patrimônio da Fundação (artigo 4º), de sua manutenção (art. 7º), da abertura do crédito destinado a ocorrer às despesas com o pessoal e o Material (art. 16), encerram normas absolutamente indispensáveis à instituição e pleno funcionamento da nova Fundação Educacional.

A Comissão de Finanças é, pois, de parecer que o presente projeto merece ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das Comissões foram favoráveis. Há, sobre o projeto, requerimento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**Requerimento nº 288, de 1962**

Nos termos do art. 335, do Regimento Interno, requero seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 72 horas, o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1962, para a seguinte diligência: audiência do Conselho Federal de Educação.

Sala das Sessões, em 4.6.1962. — *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento

O SR. MEM DE SA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisado pelo Orador) — Sr. Presidente, é com profundo pesar que sou forçado a desgostar meus prezados amigos e companheiros, Senadores Mourão Vieira e Paulo Coelho. Eu os compreendo, e os justifico plenamente na defesa dos interesses do seu Estado natal.

Quero acentuar, com maior ênfase, que não estou, absolutamente, tendo em vista se é o Estado do Amazonas ou qualquer outro que esteja em causa. Venho à Tribuna para defender ponto de vista que se me afigura irrecusável na sua fundamentação e no seu objetivo.

O Congresso Nacional, depois de uma tramitação conhecidamente longa e penosa, das mais longas e penosas que já houve no Parlamento Brasileiro, aprovou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Essa Lei é uma Lei Complementar da Constituição; ela representa, verdadeiramente, uma Carta Constitucional do ensino e da educação brasileira.

Como órgão central, como órgão axial de todo o sistema de ensino e de educação no Brasil, foi constituído o Conselho Federal de Educação, que, aliás, substituiu o já existente Conselho Nacional de Educação. Aquele Conselho foram dadas atribuições as mais amplas, pressupondo que ele deva ter a palavra decisiva em tudo que diga respeito à educação no Brasil.

É sabido, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que o Congresso Nacional, sobretudo no ano passado, transbordou na sua liberalidade, em matéria de criação de Universidades e de federalização de Escolas Superiores particulares existentes. Houve, como é reconhecido, uma verdadeira avalanche de federalizações e criações de Universidades. O fato se tornou tão grave que, hoje, o ensino superior absorve cerca de setenta por cento das verbas do Ministério da Educação, restando trinta por cento para o ensino secundário, técnico, primário etc.

O projeto ora submetido ao Senado, em regime de urgência, cria uma Fundação Universidade do Amazonas em moldes semelhantes, quase idênticos aos da Fundação da Universidade da Brasília.

Não entro no mérito, nas vantagens do sistema que eu combati nesta tribuna quando se tratou da Universidade de Brasília. Mostrei, então, os profundos inconvenientes daquele sistema e, pelo que sei, minhas palavras, em algumas das críticas formuladas, estão tendo plena comprovação. O que eu desejo é chamar, sobretudo, a atenção dos eminentes colegas, para o fato de ser este projeto originário de um Deputado. É direito incontestável de qualquer parlamentar, apresentar projeto de lei criando o que quer que seja, mas o que não possa conceber é que, havendo um Deputado usado do seu legítimo direito de apresentar uma proposição, esta percorra toda a sua tramitação e vai por último, até a sanção, sem que se ouça, sem que se informe o Conselho do Conselho Federal de Educação, que este mesmo Congresso criou para opinar, para decidir sobre tudo o que se refira a educação e a ensino.

O parecer da Comissão de Educação declara que o projeto está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, e cita o art. 85, que passo a ler:

Os estabelecimentos isolados oficiais serão constituídos sob a forma de autarquia ou de fundações; os particulares, de fundações ou associações".

Este artigo apenas se refere à forma que devem ter os estabelecimen-

tos isolados superiores de ensino, a qual pode ser a de autarquia ou fundação, quando do setor público, e associação ou fundação, quando do setor particular.

O Sr. Vivaldo Lima — Mas os já existentes.

O SR. MEN DE SA — Não; ou a existir: "serão constituídos"...

No caso, não se trata de estabelecimento isolado; trata-se de Universidade. Aplicou-se o art. 85, que trata da constituição de estabelecimentos isolados; à criação de uma Universidade. Mas, passo de lado sobre isso, porque quero apenas mostrar que o artigo se refere à forma, e não ao mérito; e também, não entro na apreciação do mérito. Meu requerimento tem por objetivo solicitar que o Conselho Federal de Educação se manifeste, e quero mostrar que a Lei de Diretrizes e Bases pressupõe, evidentemente, a manifestação do Conselho nesta matéria. No artigo 9º se dá ao Conselho, expressamente, a competência para decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais ou particulares. Quer dizer, quem decide sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais ou particulares, é o Conselho Federal de Educação. O Conselho não tem, apenas de ser ouvido; ele decide. E mais, ele decide sobre o reconhecimento das Universidades, segundo a letra b, do artigo 9º.

Mais adiante o art. 79, referente às Universidades, estabelece que as Universidades não poderão deixar de ter cinco, ou mais estabelecimentos, e acrescenta no § 1º:

"O Conselho Federal de Educação poderá dispensar, a seu critério, os requisitos mencionados no artigo acima, na criação de universidades rurais e outras de objetivo especializado".

Quer dizer: a Lei de Diretrizes e Bases dá competência expressa ao Conselho para decidir sobre a criação e o reconhecimento de estabelecimentos, federais ou particulares, de ensino superior; dá competência ao Conselho para dispensar exigências que a própria Lei criou para Universidades.

Não é possível, portanto, que o Congresso crie uma Universidade Federal, sem a audiência do Conselho.

Não sou contra a Universidade do Amazonas; eu a desejo, mas entendo indispensável que o Congresso adote uma norma inflexível de audiência do Conselho Federal de Educação, em tudo que diga respeito ao ensino. Aliás, Sr. Presidente, já tomei essa iniciativa no primeiro caso que me chegou às mãos: o projeto de lei de autoria de dois dos meus mais eminentes amigos nesta Casa, os Senadores Rui Palmeira e Padre Calazans. Propunha o projeto de Lei que também os diplomados em Faculdades de Filosofia ou Teologia pudessem lecionar no ensino médio.

Entendi que o projeto feria a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e imediatamente pedi a audiência do Conselho Federal de Educação e a obtive após 15 dias.

Gostaria de dizer mais. No desejo de não contrariar, não prejudicar o andamento do projeto, domingo procurei o Padre Vasconcelos, que mora em Brasília e é uma das mais eminentes expressões do Conselho Federal de Educação, e lhe perguntei quando o Conselho se reuniria este mês. Respondendo-me que a partir do dia 11. Indaguei-lhe, então, se prometeria que o Conselho, nessa mesma semana, responderia à consulta que o Senado lhe dirigisse; e ele prometeu que enviaria o maior empenho e tinha quase certeza de que o Conselho

responderia dentro da próxima semana à consulta que o Senado fizesse.

O que estou querendo salvar, — peço a atenção dos nobres colegas, especialmente os do Amazonas — é a Lei de Diretrizes e Bases que custou tanto a ser elaborada e que se firma na autoridade do Conselho Federal de Educação. Mais ainda, a Lei determina que o Conselho Federal de Educação é que estabelece o plano de distribuição dos recursos para a educação.

Se o Congresso começa a criar ônus, a criar despesas em determinados setores, desmoraliza, desprestigia, anula completamente a função do Conselho. Desejo, portanto, apenas isso: que o criador respeite a criatura, que o Senado e a Câmara dos Deputados, que são os progenitores, os criadores do Conselho, não o liquidem e o eliminem pelo desprestígio e pela falta de audiência, como aconteceu, de resto, com o Conselho Nacional de Educação.

As Faculdades federalizadas e as Universidade criadas no fim do ano passado, ô foram sem audiência do Conselho, embora a lei vigente na ocasião exigisse, de forma expressa, essa consulta. A Lei de Diretrizes e Bases, portanto, nada inovou na matéria; manteve o que já existia, isto é, que a Câmara não pode criar ou federalizar escolas, sem audiência do órgão técnico competente.

Não estou portanto, contrariando o mérito nem examinando o mérito; peço, apenas, que o Congresso não desprestígie e não anule o Conselho Federal de Educação. Este o objetivo do meu Requerimento.

Propunho mais: se o Conselho Federal de Educação não responder, dentro da semana em que se vai reunir — começa a 11 e termina a 16 — que o Congresso decida como quiser, mas dê esse prazo que é muito, menos de 15 dias, para que o órgão competente faça ouvir a sua opinião. (Muito bem. Muito bem).

O SR. VENANCIO IGREJAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Venancio Igrejas.

Lembra a Mesa que no encaminhamento de votação não são permitidos apartes.

O SR. VENANCIO IGREJAS:

(Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, não apenas o Deputado Arthur Virgílio do P.T.B. do Amazonas, mas praticamente toda a Bancada de representantes daquele Estado na outra Casa do Poder Legislativo vinha ao Senado solicitar aos Senadores amazonenses requererem urgência para o projeto ora em exame. Aqui, no entanto, não se encontrava nenhum deles, no momento — coisa rara, aliás, pois todos sabemos como são assíduos os Senadores amazonenses.

Os deputados, então, recorreram a mim, porque — e o Senado o não ignora — tenho vinculações com a terra amazonense, uma vez que lá não apenas reside meu pai, mas toda a família de minha mãe que era amazonense. Eu, embora nascido no Rio de Janeiro, na Cidade de Manaus passei a minha infância.

Solicitado por êsses parlamentares, ouvi as suas considerações que me pareceram ponderáveis para a apresentação do requerimento de urgência, de tal forma que nem cogitei do aspecto eminentemente partidário para requerer a urgência, pois teria, além da minha assinatura, de obter a de mais quinze Srs. Senadores. Então, recorri à costumeira boa vontade do nobre Senador Lima Teixeira no

exercício da Liderança da Maioria e S. Exª, do Partido Trabalhista Brasileiro, deu o apoio para esse requerimento que foi aprovado pelo Senado Federal.

Assim, portanto, Senhor Presidente e nobres Senadores, que ou bem há coerência na aprovação desses requerimentos ou não há, pois se de fato outros órgãos estranhos ao Senado Federal e pertencentes à administração pública deveriam ser ouvidos sobre a matéria, então, mesmo que se admitisse o requerimento de urgência, ele não deveria ser aprovado. O fato é que o foi e, naquela emergência, nenhuma voz de advertência se fez sentir no Plenário desta Casa. Além do mais, ainda que não fossem essas as considerações a fazer, parece-me, "data venia" do meu insigne mestre, o ilustre Senador Mem de Sá, perfeitamente dispensável essa audiência do Conselho, pois a matéria foi debatida exaustivamente na Câmara dos Deputados e todas as Comissões se manifestaram a favor da proposição. Nesta Casa, em regime de urgência foram ouvidas as três comissões técnicas competentes e todas não só se manifestaram a favor, como não deliberaram qualquer diligência a respeito.

O Sr. Mem de Sá — Não foram ouvidas todas as Comissões.

O SR. VENANCIO IGREJAS — Se o projeto estivesse no regime normal se compreendia a audiência do Conselho, mas se o próprio Senado reconhece sua urgência é porque acha perfeitamente dispensável, desde logo, não só a audiência desse, como de qualquer outro órgão administrativo. Do contrário estaria desvirtuado o próprio fundamento jurídico da urgência. A urgência sem razão de ser, pois ela não é outra coisa senão a tramitação rápida de um projeto, dispensando as formalidades que não são estritamente essenciais.

O nobre Senador Mem de Sá sabe o quanto lutei pelo Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o quanto sempre o considerei fundamental. Não seria, portanto, eu que assine a urgência, apoiado pelo nobre Senador Lima Teixeira, quem iria desprestigiar o Conselho Federal de Educação.

Acontece, no entanto, que o nobre Senador Mem de Sá — e sinto-me até constrangido em ter de contestar Sua Excelência, a quem sempre considerei meu mestre — faz referência ao artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases, assim redigido:

"Ao Conselho Federal de Educação, além de outras atribuições conferidas por lei, compete:

a) decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares";

b) decidir sobre o reconhecimento das universidades, mediante a aprovação dos seus estatutos e dos estabelecimentos isolados de ensino superior depois de um prazo de funcionamento regular de, no mínimo, dois anos;

Portanto, compete ao Conselho Federal de Educação decidir sobre o reconhecimento das universidades. Assim, esse órgão não deveria ser de antemão, ouvido. Acontece que ele só pode ser ouvido sobre esse reconhecimento depois de um prazo de funcionamento regular de no mínimo dois anos conforme estabelece o item "b" do art. 9º.

Logo, a lei não fala em o Conselho se manifestar sobre a instituição da universidade, e sim sobre o seu funcionamento.

O item "a" refere-se a o Conselho decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos. Se a Lei de Diretrizes e Bases dissesse, de maneira clara e expressa, que o Poder Legislativo, só após a audiência prévia do Conselho Federal de Educação — o

que não está previsto — poderia instituir em fundação, uma universidade, então poderia estar de acordo com S. Exª. Mas não a Lei não distingue, não nos seria lícito distinguir.

A Lei que elaboramos, apenas cria um preceito de conveniência e não um preceito imperativo, obrigatório. Será conveniente, sempre, ser ouvido o Conselho e sobre essa conveniência penso que S. Exª, o nobre Senador Mem de Sá, tem toda a razão. Entretanto, pode o Congresso julgar que, num regime de urgência, face a uma determinada proposição que satisfaça suas comissões técnicas, venha a aprovar, independentemente da audiência do Conselho Federal de Educação, ao qual não está obrigado pela lei básica.

Eu me furtaria a alegar, como alguns, que por ser lei ordinária, pode ser por uma lei ordinária modificada. Uma vez que se a considerou como já o fizeram, uma vez que se ser respeitada pela legislação ordinária. Mas, não há preceito legislativo de que só possamos instituir uma universidade com a audiência prévia do Conselho Federal de Educação.

E' apenas uma questão de conveniência e o Congresso é juiz dessa conveniência. Os Srs. Senadores poderão julgar que não há conveniência, como já o fizeram, uma vez que se decidiram pelo regime de urgência.

Há mais, o nobre Senador Mem de Sá argumentou o art. 79 que diz:

"As universidades constituem-se pela reunião, sob administração comum, de cinco ou mais estabelecimentos de ensino superior, um dos quais deve ser uma faculdade de filosofia, ciências e letras".

Acontece que estamos, justamente, instituindo a fundação que vai fazer a Universidade...

O Sr. Mem de Sá — V. Exª está enganado, pois não foi isso que declarei.

O SR. VENANCIO IGREJAS — V. Exª disse que para a universidade não se poderia primeiro dispensar a audiência do Conselho. Parece-me que o Projeto atende ainda, ao que consta da lei básica, uma vez que, realmente, no momento, o Estado do Amazonas, tem duas faculdades, mas o Projeto prevê a criação das três outras restantes, sendo que ele resultou de Mensagem do Governo; que já pedia a criação de duas delas, a de Medicina e a de Engenharia.

Portanto, já o próprio Governo reconhecia que havia condições para a criação dessas faculdades. Então, vai-se instituir uma Fundação, e essa Fundação vai organizar cinco faculdades a fim de que possa funcionar a universidade.

Não se exige que para ser constituída a universidade, desde logo existam cinco faculdades, tanto mais porque aqui se pretende instituir a fundação, dar-lhe meios exatamente de criar a universidade e há as cinco faculdades, conforme prevê o art. 14.

Senhor Presidente, realmente o nobre Senador Mem de Sá, como outros Srs. Senadores, têm razão em algumas restrições a respeito da criação de universidades, como esta do Amazonas e de Brasília, mas isso tem sido a prática no país.

A rigor, nós não teríamos nenhuma universidade. A rigor, a Universidade do Brasil também não se pode dizer que seja do Brasil, deveria ser universidade que tivesse, aí sim, em cada uma dessas unidades da federação, suas faculdades e não se restringido única e exclusivamente à antiga capital da república, ao Estado da Guanabara e onde ela própria quase não tem características de universidade. Dá o que ocorre, é que temos realmente cometido, até certo ponto, esse erro, como foi o caso da Universidade de Brasília, mas é que isso está na

tradição brasileira, de não aguardar os fatos, e sim de forçar os movimentos de desenvolvimento, de progresso, inclusive da cultura.

Na região amazônica, a cidade de Manaus muito pode representar, porque ali há países como a Colúmbia, o Peru, a Venezuela, países esses de um subdesenvolvimento relativo com referência ao Brasil, e nós poderemos criar nessa capital uma cidade universitária capaz de atender, também aos países vizinhos, e com isso o Brasil estará muito fazendo quanto a uma real política pan-americana.

**O Sr. Venâncio Igrejas** — V. Ex.<sup>a</sup> esqueceu os territórios limítrofes. Parefeito, ainda há os territórios limítrofes. Pareça, portanto, que existam realmente condições para que seja aprovada a fundação, para que a fundação crie a universidade, para que se tenha o funcionamento dessa unidade, pois onde se planta uma universidade, ela sempre é um fomento para a cultura, o progresso e a educação.

O que se pretende ali, no caso amazônico, não é reconhecer uma situação já existente, a fim de ser colocada a universidade, assim à moda europeia, sim levar a universidade como pioneira, como fator de progresso daquela sempre abandonada região. Assim, *data venia* do nobre Senador Mem de Sá, julgo que o Senado não deve atender ao requerimento, uma vez que já estamos em regime de urgência e não há obrigatoriedade, pela Lei, de audiência prévia do Conselho, quando apenas pretendemos instituir a fundação e o projeto está com todas as necessárias cautelas, inclusive as previstas para evitar empreguismo e desbarato financeiro, pois o artigo 18 prevê, em boa hora, que ao Tribunal de Contas a fundação prestará anualmente contas de todo o movimento financeiro da universidade.

Espero, *data venia* do ilustre autor do requerimento, que o Senado não o aprove, a fim de que respeitemos a urgência e passemos imediatamente, à votação desta relevante matéria. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Antes de dar a palavra ao Senador Mourão Vieira, desejo lembrar aos Srs. Senadores que está em votação o requerimento de autoria do Senador Mem de Sá, no sentido da audiência do Conselho Federal de Educação sobre o Projeto de Lei da Câmara número 20, de 1962.

Devido a circunstância de o Projeto estar em regime de urgência, o encaminhamento da votação não pode ultrapassar dez minutos. Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

**O SR. MOURÃO VIEIRA:**

*(Para encaminhar a votação)* *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, Srs. Senadores, só Deus sabe como que pesar discordo da opinião do ilustre representante do Rio Grande do Sul, pois ambos pertencemos, durante algum tempo, à Comissão de Educação e Cultura, onde a bondade de meus Pares me ascendeu à Presidência.

Sabe o Senado do meu desvelo aos trabalhos realizados na Comissão de Diretrizes e Bases, tendo, inclusive, elaborado parecer específico sobre o ensino secundário que, se não foi introduzido totalmente na Lei de Diretrizes e Bases, foi acolhido pelo menos em parte.

O pesar de discordar do eminente representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, não é apenas o fruto de ser eu Senador pelo Amazonas, exatamente o Estado que pleiteia a instalação de uma Universidade, mas de argumentos jurídicos

que talvez eu não esteja à altura de enumerar, mas pelo menos de repetir. *O Sr. Mem de Sá* — Não apóio. **O SR. MOURÃO VIEIRA** — Falei inteiramente de acordo com os argumentos enunciados pelo ilustre representante do Estado da Guanabara, Senador Venâncio Igrejas. Na aula anterior, a Lei exigia taxativamente fôsse o Conselho Nacional de Educação ouvido nos casos de federalização de Faculdades e Universidades por todo o País. De meu voto a favor de projetos de federalização e penso que não cometi crime por isso.

A Lei agora não exige, evidentemente. Não seria, então, a esta altura que ao Estado do Amazonas se deva negar o tratamento, *pari passu*, semelhante, igual ao dos demais Estados já com suas Universidades.

Aos argumentos enunciados pelo nobre Senador Mem de Sá — cujo nome decido sempre com grande simpatia — devo responder que o projeto não é apenas uma iniciativa de um Deputado mas também a expressão coletiva da mocidade amazônica. Teve origem de Mensagem do Governo do Estado, dirigido ao Congresso Nacional na elaboração das suas primeiras Faculdades. Transitou por nove Comissões técnicas das duas Casas do Congresso, recebendo parecer favorável de todas elas, inclusive da de Educação e Cultura, órgão incumbido especificamente falar sobre o assunto.

Sr. Presidente, não veio por que devamos retardar o atendimento à aspiração da mocidade da minha terra, com uma diligência que vai procrastinar e talvez — quem sabe — tornar inócua esta Lei.

Todos sabemos que, daqui por diante, rareará a frequência dos Membros das duas Casas do Congresso, pelos interesses político-partidários que não devem ser desprezados dos Deputados e Senadores, principalmente daqueles que, como eu, terão de percorrer um milhão e seiscentos mil quilômetros quadrados, à cata de alguns milhares de votos que me trazam, de novo, a esta Casa.

Assim, não nos é permitido ficar aqui, indefinidamente, à espera de que o Conselho Federal de Educação se digne responder a uma consulta que lhe façamos, sem que nós a exijamos e sem que precisemos de seus esclarecimentos para nossa elucidação.

Sr. Presidente, expendo estes argumentos com grande amargura, porque desejava estar de acordo, como já estive tantas vezes, ...

*O Sr. Mem de Sá* — E está! ...

**O SR. MOURÃO VIEIRA** — ... com o nobre Senador Mem de Sá. Desta vez, porém, veio-me forçado a discordar de S. Ex.<sup>a</sup> não por se tratar de interesse do Amazonas, mas porque a Universidade vai servir não só aos moços da minha terra, como já o disse o nobre Senador Venâncio Igrejas, às Repúblicas limítrofes, aos Territórios brasileiros, constituindo, talvez, no futuro, o fulcro de uma nova civilização amazônica tão decantada pelos pensadores e poetas, porém não realizada até hoje.

Por isso, Senhor Presidente, dentro do apoucamento de minhas luzes jurídicas, mas levado principalmente pela argumentação férrea, verdadeiramente notável, do meu companheiro, o nobre Senador Venâncio Igrejas, peço ao Senado dispensa a audiência do Conselho Federal de Educação. A este tributo as homenagens de profundo respeito, velho Professor que sou, desviado para a política, talvez em má hora. Respeito o Conselho Nacional de Educação como se fora — e é — o mais alto órgão deliberativo sobre assuntos educativos. Mas, neste momento, por estas razões e porque a audiência seria uma discriminação para com o meu Estado, Senhor Presidente, vejo-

me obrigado a discordar do nobre Senador Mem de Sá e a pedir que o Senado recule — e o faço com pesar — o Requerimento do eminente representante do Rio Grande do Sul. *(Era o que tinha a dizer. (Muito bem))*

**O SR. MEM DE SA:**

*(Peia ordem)* — Senhor Presidente, apenas porque o único argumento que oia respeito ao meu Requerimento tem que ver com uma questão regimental, pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se, pelo Regimento da Casa, não é possível a extinção de urgência, quando o Senador considerar necessário a diligência. Creio o art. 337 prevê a hipótese de se extinguir a urgência.

**O SR. PRESIDENTE:**

O art. 337, parágrafo único declara que o Requerimento de extinção de urgência pode ser formulado:

- a) por Comissão;
- b) por líderes representando, no mínimo, um quarto da composição do Senado, ou 16 Senadores, nos casos da alínea "c", do artigo 330;
- c) por líderes representando, no mínimo, metade da composição do Senado, ou 32 Senadores, nos casos da alínea "b" do art. 330.

E o art. 338 declara:

"O Requerimento de urgência poderá ser retirado, até ser anunciada a sua votação, mediante solicitação escrita do seu primeiro signatário, ou do Presidente da Comissão que o houver formulado, e despacho do Presidente".

Ainda é oportuna a apresentação de Requerimento de extinção da urgência em que se acha, a diligência só poderá ser feita, nos termos do artigo 335, pelo prazo de 72 horas. O Projeto atravessará as setenta e duas horas e irá à Ordem do Dia, cumprida a diligência.

**O SR. MEM DE SA** — Caso não fosse requerida a extinção?

**O SR. PRESIDENTE** — Sim.

Mantido o regime de urgência, o prazo para esta diligência, se aprovada pela Casa, será de setenta e duas horas. O Conselho Federal de Educação terá, assim, de prestar informações dentro desse espaço de tempo, a fim de que o projeto possa voltar à Ordem do Dia.

**O SR. MEM DE SA** — Creio que V. Ex.<sup>a</sup> concordará em que, inúmeras vezes o Senado tem concedido a extinção da urgência para o cumprimento de diligências, tendo em vista que o prazo de setenta e duas horas e demasiado exigiu.

**O SR. PRESIDENTE** — Mediante Requerimento do Plenário.

**O SR. MEM DE SA** — Ou de uma Comissão.

Era o que desejava deixar declarado. O Senado, ao conceder a urgência, não predeterminou estar fora de propósito a possibilidade da concessão de diligência que tornasse, como é o caso, indispensável a audiência da Comissão. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE:**

A Presidência informa que os requerimentos encaminhados à Mesa são votados no momento oportuno.

Hoje mesmo foi apresentado requerimento de extinção de urgência, que será votado no fim da Ordem do Dia. Nesta altura, se o Plenário aprovar a audiência do Conselho Federal de Educação, se-lo-á pelo tempo máximo de 72 horas, porque nesse prazo deverá o projeto voltar à Ordem do Dia, salvo se extinta a urgência em que se encontra.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*. Está rejeitado.

**O SR. MEM DE SA:**

*(Para declaração de voto)* — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, não requero verificação da votação para demonstrar que não move nenhuma má vontade contra o projeto em si.

Desejo, apenas, consignar que o Senado Federal acaba de assestar golpe de morte no Conselho Federal de Educação e, portanto, no sistema de ensino nacional.

Espero que os que assim votaram, sob o impulso, talvez, de sentimentalismo ou regionalismo, meçam bem as consequências do ato que praticaram sobre o futuro da educação do Brasil, já gravemente comprometida.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

**O SR. AFRÂNIO LAGES:**

*(Para declaração de voto)* — *(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, quero declarar que votei a favor do requerimento, portanto pela diligência.

Considero, também, que o Senado deveria respeitar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, porque sem a sua observância não estaremos zelando pelo futuro da educação no Brasil. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão o projeto.

**O SR. MEM DE SA:**

Sr. Presidente, peço a palavra

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SA:**

*(Não foi revisto pelo orador)* — Sr. Presidente, não vou discutir o projeto, porque depois da rejeição do meu requerimento perderia tempo e verbo. Quando a Maioria quer, não há o que fazer.

O Senado, ou melhor, o Congresso Nacional continua afinado no propósito, que vem do ano passado, de criar universidades e faculdades sem nenhuma consideração aos aspectos técnicos do problema.

Quero acentuar que as Comissões da Casa não estudaram o projeto em reunião. Estando ele em regime de urgência, os relatores emitiram pareceres que subscreveram, mas as Comissões não foram ouvidas.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em discussão o projeto *(Pausa)*. Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados *(Pausa)*. Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 20, DE 1962**

*(Nº 1.554-B, de 1960, na Câmara dos Deputados)*

*Cria a Fundação Universidade do Amazonas e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Fundação Universidade do Amazonas, que o Poder Executivo instituirá, com caráter de fundação, que se regerá por Estatutos a serem aprovados pelo Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 2º A Fundação será uma entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo com o

Qual serão apresentados os Estatutos e o decreto que os aprovar.

Art. 3º A Fundação terá por objetivo criar e manter a Universidade do Amazonas, com sede em Manaus, instituição de ensino superior, de pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural.

Art. 4º O Patrimônio da Fundação será constituído:

a) pelos bens móveis e imóveis, pertencentes a União e ora utilizados pela Faculdade de Direito do Amazonas (Lei nº 924, de 21 de novembro de 1949);

b) pelos bens móveis e imóveis da Faculdade de Ciências Econômicas mantida pelo Estado do Amazonas (Decreto nº 43.426, de 28 de março de 1958);

c) pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União, por entidades públicas ou particulares;

d) pela dotação de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinados à aquisição de terreno e construção dos edifícios indispensáveis à Universidade.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo sob hipótese alguma, para tal fim ser alienados.

§ 2º No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio da União.

Art. 5º O Presidente do Conselho de Ministros designará por decreto o representante da União nos atos de instituição da Fundação.

Parágrafo único. Esses atos compreenderão os que se tornarem necessários à integração do patrimônio da Fundação dos bens e direitos a que se referem as letras "a" e "b" do artigo 4º e a respectiva avaliação.

Art. 6º A Fundação, sem ônus e mediante escritura pública, receberá em doação os bens móveis e imóveis referidos nas alíneas "a" e "b" do artigo 4º, os quais se incorporarão ao seu patrimônio, inclusive os bens da União.

Art. 7º Para manutenção da Fundação, o Orçamento Federal consignará, anualmente, recursos sob forma de dotação global e de bolsas de estudo.

Art. 8º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor composto de quatro membros e dois suplentes escolhidos uns e outros entre pessoas de ilibada reputação e notória competência e se renovará cada dois anos pela sua metade.

§ 1º O Conselho Diretor elegerá entre os membros o Presidente da Fundação.

§ 2º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato por quatro anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Os membros e suplentes do Conselho Diretor serão designados por livre escolha do Presidente do Conselho de Ministros, sendo a metade para período de quatro anos e a outra metade para período de dois anos.

§ 4º A renovação do Conselho se fará por escolha e nomeação do Presidente do Conselho de Ministros, entre os nomes de uma lista tripartite, apresentada, para cada vaga pelo Conselho Universitário de pessoas estranhas aos quadros da Universidade, nas condições referidas neste artigo.

§ 5º O Conselho Diretor elegerá livremente o Reitor da Universidade que terá funções executivas e administrativas definidas nos Estatutos da Universidade, devendo sua escolha recair em pessoa de ilibada reputação e notória competência.

Art. 9º A estrutura da Universidade e dos estabelecimentos componentes e as relações entre os mesmos e as respectivas áreas de competência serão organizadas e definidas em Estatutos a serem elaborados pelo Conselho Diretor dentro de sessenta (60) dias da vigência desta lei e sujeitos à aprovação do Poder Executivo.

Art. 10. A Universidade gozará de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar nos termos dos Estatutos da Fundação e dos seus próprios Estatutos, atendidas as exigências da legislação geral do ensino superior.

§ 1º Os órgãos deliberativos e consultivos da Universidade e seus estabelecimentos de ensino serão organizados nos termos dos seus Estatutos, elaborados pelo Conselho Diretor dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei e aprovados pelo Poder Executivo.

§ 2º Os Estatutos da Universidade, uma vez aprovados pelo Poder Executivo, só poderão ser modificados pelo Conselho Universitário e as modificações com parecer favorável do Conselho Diretor deverão ser aprovadas pelo Poder Executivo ouvido o órgão competente.

Art. 11. Os contratos do pessoal docente, técnico e administrativo da Fundação, reger-se-ão pela legislação do trabalho.

§ 1º O quadro do pessoal referido neste artigo será fixado pelo Conselho Universitário e com parecer favorável do Conselho Diretor, deverá ser aprovado pelo Poder Executivo não podendo ser alterado dentro do período para o qual foi organizado, nunca inferior a cinco anos, cada período.

§ 2º Nenhum docente ou funcionário técnico ou administrativo será admitido sem que proceda a instalação do respectivo serviço.

Art. 12. As disciplinas serão obrigatoriamente agrupadas em departamentos, observado o critério da afinidade.

§ 1º Em nenhum curso, o currículo compreenderá maior número de disciplinas do que o previsto na legislação vigente sobre o ensino superior.

§ 2º Nenhum curso poderá funcionar com menos de 30 (trinta) ou mais de 60 (sessenta) alunos em cada série.

Art. 13. Os Estatutos da Universidade disporão sobre a carreira do magistério que compreenderá o professor, o Assistente, o Professor Adjunto e o Professor, respeitados os preceitos constitucionais quanto ao provimento efetivo das cadeiras.

§ 1º Só poderão exercer cargos de Professor Adjunto ou Professor, profissionais com título de Livre Docente ou Professor Catedrático de qualquer das disciplinas que integram o respectivo Departamento.

§ 2º Não serão realizados concursos para provimento efetivo dos cargos de Professor dentro do prazo mínimo de cinco anos.

Art. 14. A Universidade se compo de seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Faculdade de Direito do Amazonas (Lei nº 924, de 21 de novembro de 1949);

b) Faculdade de Engenharia;

c) Faculdade de Farmácia e Odontologia;

d) Faculdade de Medicina;

e) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;

f) Faculdade de Ciências Econômicas do Amazonas.

§ 1º As escolas referidas neste artigo serão denominadas Faculdade de Direito, Faculdade de Engenharia, Faculdade de Farmácia e Odontologia, Faculdade de Medicina, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Amazonas.

§ 2º Ficam autorizadas as instalações e o funcionamento das Faculdades referidas nas alíneas b, c, d e e deste artigo, atendido o disposto no § 2º do artigo 12.

Art. 15. Serão extintos a medida que se vagarem os cargos públicos federais da Faculdade de Direito do Amazonas, sendo então providos os cargos correspondentes no Quadro referido no § 1º do artigo 11.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da

Educação e Cultura o Crédito de Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) para Pessoal e Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para material.

Art. 17. O Orçamento da União consignará, a partir de 1963, dotação para cumprimento do disposto na letra "d" do artigo 4º, e em atendimento ao § 2º do art. 14.

Art. 18. Ao Tribunal de Contas, a Fundação prestará anualmente contas de todo o seu movimento financeiro, que compreenderá o da Universidade.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Requerimento nº 284, de 1962, em Discussão, em turno único, do que o Sr. Senador Aloysio de Carvalho solicita a inclusão em Ordem do Dia, independentemente do Parecer da Comissão Mista incumbida do estudo da matéria, do substitutivo da Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O SR. AFRÂNIO LAGES: (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi a palavra para dirigir apelo ao nobre Senador Aloysio de Carvalho, não propriamente no sentido da retirada do seu requerimento, mas de sua modificação, de modo a permitir a ida do projeto à Comissão Mista, para que esta, dentro do prazo regimental, se pronuncie sobre as emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados.

Declara o § 2º do art. 39 do Regimento Comum do Congresso: "Se se tratar de artigo, as emendas serão submetidas a parecer da Comissão Mista, da qual farão parte os relatores do projeto em cada uma das Casas".

Trata-se de matéria que o Regimento comum determina seja revista pela Comissão Mista, porque foi constituída para essa finalidade.

Acresce e seguinte: Como foi explicado, esse projeto estava em regime de diligência, porque o seu relator julgou necessário o pronunciamento do Conselho de Segurança Nacional. Esse pronunciamento não chegou ao Senado, embora reiteradamente reclamado.

Ora, declara o art. 145 do Regimento Interno: "Art. 145 — § 2º Ao fim do prazo de um mês, será renovado independentemente de deliberação do Senado ou da Comissão, o expediente relativo à diligência não cumprida".

Solicito, assim, ao nobre Senador Aloysio de Carvalho para modificar seu requerimento no sentido do projeto de telecomunicações ser incluído em Ordem do Dia daqui a 15 dias. Se dentro desse prazo a Comissão não proferir parecer, estarei com S. Exª pela votação imediata do projeto nos termos regimentais.

Compreendo muito bem os motivos que levaram S. Exª a esse requerimento. Efectivamente, trata-se de matéria de alto interesse público e, portanto, sua tramitação nesta Casa não pode mais ser retardada.

Acredito, porém, que a dilatação de quinze dias, atendidos os preceitos regimentais, representará contribuição decisiva para o estudo de matéria de tanta relevância.

Este o apelo que dirijo ao nobre Senador Aloysio de Carvalho. (Muito bem).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, raramente beco incluído em ordem do dia de alguma matéria. Respeito as Comissões quando ultrapassam o prazo regimental. Entendo que haja sempre motivos poderosos para isso. Todavia, as explicações que o Senador Sergio Marinho apresentou na sessão de sexta-feira última, ao Plenário, respondendo e defendendo o Senado de acusações que lhe foram feitas na Imprensa e na Tribuna da Câmara, convenceram-me de que deveria pedir essa inclusão na ordem do dia.

As explicações oferecidas por S. Exª convenceram-me ainda de que é imperiosa a votação pelo Senado, dessa proposição. Não só as explicações de V. Exª, da cadeira da Presidência, como as explicações do Senador Sergio Marinho, do plenário, deixaram claro que a Comissão não está funcionando e não funcionará mais. Não funcionará porque chegou a um impasse. Repito. O Conselho de Segurança Nacional opinando sobre a matéria vinda da Câmara dos Deputados, fez-o através de um Ofício assinado pelo Chefe da Casa Militar da Presidência da República. Este Ofício não foi considerado pela Comissão, por entender que não é esta a forma por que devam vir estas informações.

Ora, não posso admitir seja o Presidente da República que deva mandar estas informações. O Presidente da República — disse bem o honrado Senador Sergio Marinho — não se pode antecipar em matéria na qual lhe cabe, pela Constituição, sanção ou veto. O Presidente da República preside simbolicamente — digamos — o Conselho de Segurança Nacional, por força da Constituição. O Conselho se constitui dos Ministros e tem como Secretário Geral o Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

Os Ministros interessados na matéria compareceram à Comissão. O Ministro da Viação e Obras Públicas fez longo depoimento oral, concluindo por aceitar o Substitutivo da Câmara dos Deputados.

De modo que, Sr. Presidente, com muito pesar, não posso atender ao apelo do nobre Senador Afrânio Lages, no sentido de dar à Comissão mais prazo para que resolva sobre quem assina o Ofício do Conselho de Segurança Nacional, o que me parece inteiramente inútil. Não chegaremos jamais a uma solução. Se o Conselho de Segurança Nacional, constituído pelo Conselho de Ministros, for contra o projeto, ele atuará na fôrma do sistema que nos rege, no sentido do Veto do Presidente da República.

O meu requerimento, Sr. Presidente, fica portanto mantido e o Senado sobre ele deliberará na sua alta sabedoria. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar ainda fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Tiveram os Srs. Senadores oportunidade de ouvir os esclarecimentos, no início da sessão, a propósito deste projeto.

A Comissão Mista havia solicitado Parecer do Conselho de Segurança Nacional. O Ofício recebido estava subscrito pelo Secretário do Conselho que ocupa o cargo de Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

O Relator da Comissão Mista não o considerou como Parecer do próprio Conselho, independentemente da questão de saber quem o subscreverá. Foi então reiterado o pedido de informações ao Conselho e estas não chegaram.

Na hipótese, já transcorreram os trinta dias a que o Regimento faz referência, para o cumprimento da diligência. Assim sendo, nos termos do Regimento Interno, a matéria deveria ter sido posta em pauta da Comissão

Mista e enquanto não o fôsse, o Plenário decidiria no sentido de que figurasse em pauta da Comissão para que ela emita o seu Parecer, independentemente das diligências solicitadas.

Entretanto, o Senador Aloysio de Carvalho propôs este Requerimento que, se aprovado, representará inclusão do projeto em Ordem do Dia, sem Parecer da Comissão Mista organizada para sobre ele pronunciar-se.

O problema não teria maiores implicações se porventura se tratasse de uma Comissão Especial de nossa Casa.

O direito regimental que possui o Senador Aloysio de Carvalho de formular o Requerimento é absoluto, perfeito.

A Casa, com estas informações, está, portanto, habilitada a decidir a respeito.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho, queiram permanecer como se acham. (Pausa).

O Requerimento foi aprovado.

A Mesa fará a necessária comunicação ao Presidente da Comissão Mista, Deputado Barbosa Lima Sobrinho, a fim de solicitar envie S. Ex.<sup>o</sup> o Projeto, sem o pronunciamento daquela Comissão, para constar da Ordem do Dia.

*Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1962, em que os Srs. Senadores Barros Carvalho (Líder do PTB), Gaspar Velloso (como Líder do PSD), Lobão da Silveira, Gilberto Marinho e Lima Teixeira (Líder da Maioria) solicitam urgência nos termos do artigo 330, letra b, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1962 (número 1.655-B, de 1960, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação materiais destinados a instalação de estações de televisão a serem importados pela Rádio Rio Limitada.*

Há emenda apresentada ao Requerimento que vai ser lida pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Onde se diz "letra b", diga-se: "letra c".

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1962. — Lima Teixeira, Líder da Maioria em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda, sem prejuízo da Emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação a Emenda.

Os Srs. Senador que aprovam a Emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. Em consequência, a matéria a que diz respeito o requerimento entrará na Ordem do Dia da terceira sessão consecutiva à presente.

*Primeira discussão (2.<sup>o</sup> dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, que modifica o parágrafo primeiro do artigo 191 da Constituição (aposentadoria aos 30 anos de serviço), tendo*

*Parecer favorável, sob o nº 354, de 1961, da Comissão Especial.*

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão no seu 2.<sup>o</sup> dia.

O projeto prosseguirá em terceiro dia de discussão.

*Primeira discussão (1.<sup>o</sup> dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, da autoria do Senhor Senador João Vilasboas e outros Srs. Senadores que altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal, tendo*

*Parecer favorável, sob nº 355, de 1961, da Comissão Especial.*

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão no seu 1.<sup>o</sup> dia.

A matéria prosseguirá em segundo dia de discussão.

Em votação o Requerimento de urgência de nº 286, lido na hora do Expediente.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Em consequência, passa-se, imediatamente, à deliberação da matéria a que diz respeito o requerimento.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1961 que aprova o convênio constitutivo da Assembléia Internacional do Desenvolvimento, firmado em Washington, a 29 de junho de 1961 pelo Governo brasileiro (em regime de urgência nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude da aprovação do Requerimento número 286).

Tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário, e depende de pronunciamento das Comissões de Relações Exteriores e da de Finanças.

É lido o seguinte:

Parecer nº 158, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1961 no Senado (n.º 92 A-61, na Câmara) que aprova o convênio constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento firmado em Washington, a 29 de junho de 1961 pelo governo brasileiro.

Relator: Sr. Milton Campos.

O projeto de decreto legislativo 17-61 (92-A-61), na Câmara dos Deputados) destina-se a aprovar o convênio constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento, firmado em Washington a 29 de junho de 1961 pelo governo brasileiro. A associação em causa é mais um organismo internacional destinado a facilitar aos países menos desenvolvidos a luta pelo desenvolvimento econômico.

Depois de aprovado na Câmara, veio o projeto ao Senado, onde a Mesa o remeteu ao exame desta Comissão e ainda ao das outras Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.

A esses órgãos técnicos caberá a apreciação do mérito do convênio. A esta Comissão de Constituição e Justiça compete o estudo do aspecto constitucional e jurídico do projeto, e, a esse respeito, nada há de mais relevante a observar, senão que o decreto legislativo proposto corresponde à competência exclusiva atribuída ao Congresso Nacional pelo art. 66, nº I da Constituição.

Concluímos, portanto, pela constitucionalidade

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Milton Campos, Relator. — Silvestre Pereira. — Nogueira da Gama. — Aloysio de Carvalho. — Ary Viana. — Heribaldo Vieira. — Daniel Krueger.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Valdo Lima, para designar Relator pela Comissão de Relações Exteriores.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Comissão de Relações Exteriores já elaborou o Parecer.

O SR. PRESIDENTE:

Reamente, há no Projeto o parecer da Comissão de Relações Exteriores, sem, entretanto, qualquer assinatura.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem) — Pesso esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que houve reunião da Comissão de Relações Exteriores, e foi designado Relator o Senador Gaspar Velloso. O Projeto foi aprovado, por unanimidade. Apenas houve divergência sobre um tópico do Parecer, tendo ficado acertado que a Secretaria da Comissão providenciaria a supressão desse tópico, e que em nova reunião, colher-se-iam as assinaturas dos membros da Comissão, todas acordas quanto à conclusão.

Por essa a razão se acha o parecer, sem assinaturas, mas o Senador Gaspar Velloso, presente no Plenário, poderá atestar que exatamente assim o fato se passou.

O SR. GASPAS VELOSO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, realmente o parecer foi aprovado, apenas havia no texto uma correção datilográfica a fazer, sendo pois necessário, que, posteriormente, se colhessem as assinaturas dos membros da Comissão. Julgava eu, Sr. Presidente, que o parecer fora encaminhado à Mesa devidamente assinado.

O SR. PRESIDENTE:

Não, obstante as informações prestadas pelos nobres Senadores Mem de Sá e Gaspar Velloso, a Presidência não tem como colocar a matéria em discussão, sem que se proceda à designação de Relator da Comissão de Relações Exteriores, dado que o que consta no Projeto é apenas um parecer datilográfico. Não traz nenhuma outra referência ou qualquer autenticidade.

O SR. GASPAS VELOSO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, fui indicado Relator na reunião da Comissão de Relações Exteriores, e me proponho formular o Parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso para emitir parecer em nome da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. GASPAS VELOSO:

(Lê o seguinte parecer):

1. Trata-se de projeto de decreto legislativo, apresentado em concordância ao disposto no inciso I do artigo 66 da Constituição, aprovando o convênio constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento firmado em Washington, a 29 de junho de 1961, pelo Governo Brasileiro.

2. Em sua Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República, o Senhor Ministro das Relações Exteriores esclareceu que a idéia da criação de um novo organismo financeiro internacional foi iniciativa do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, que apresentou proposta nesse sentido à Reunião Conjunta de Governadores de Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e do Fundo Monetário Internacional (FMI) realizada em Nova Delhi em outubro de 1958.

3. Em 1959, a Junta de Governadores do Banco Internacional aprovou Resolução encarregando os Diretores

Executivos do referido Banco de redigir os estatutos da Associação, os quais, após longos debates, foram aprovados na Reunião de Governadores do ano seguinte sem qualquer oposição.

4. O objetivo principal da Associação é o de promover, de maneira efetiva, um mais rápido desenvolvimento econômico dos países membros menos favorecidos, aumentando a sua produtividade e, em consequência, elevando os seus níveis de vida. Deverá dedicar-se a Associação, no cumprimento destes propósitos, ao financiamento de projetos de alta prioridade que não possam ser atendidos, dadas as suas características, pelo Banco Internacional (II — Artigo I).

A Associação contou inicialmente, com um capital de US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares); cabendo ao Brasil a subscrição de uma quota de Cr\$ 12.830.000,00 (doze milhões, oitocentos e trinta mil dólares), devendo-se notar que nenhum país membro será responsável, em razão dessa quantidade, pelas obrigações da Associação (Seção 3 do Artigo II).

5. A Associação Internacional de Desenvolvimento, com personalidade jurídica integral (Seção 2 do Artigo VIII), é administrada por uma Junta de Governadores, investidos de todos os poderes, cabendo a cada país indicar um Governador e um Governador Adjunto. A Junta poderá delegar aos Diretores Executivos autorizado para exercer quaisquer desses poderes, com exceção dos mencionados na alínea c da Seção do Artigo VI do convênio.

6. Os funcionários da Associação serão requisitados do Banco Internacional, devendo ser salientado que os componentes da Junta de Governadores, seu Presidente e Diretores Executivos serão os ocupantes dos mesmos cargos no Banco (Artigo VI), indicados pelos países membros.

7. A recém criada Associação iniciou a funcionar a 15 de setembro de 1960, com a participação inicial de 39 países membros, além de outros cujo processo de adesão encontra-se em fase final. Desnecessário será salientar a alta e relevante importância que representa, para os países subdesenvolvidos, a criação de mais um organismo internacional de financiamento, especialmente quando se trata de um órgão criado com o fim de contornar o excesso de formalidades do Banco Internacional, colocando à disposição dos países membros empréstimos em condições mais acessíveis.

8. O mérito específico do que está contido no convênio deverá ser examinado pelas Ilustradas Comissões de Economia e de Finanças.

9. No que diz respeito à Comissão de Relações Exteriores, nada encontramos que pudesse ser oposto ao convênio, que se encontra em devida ordem, razão pela qual opinamos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho para emitir parecer em nome da Comissão de Economia.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Lê o seguinte parecer):

Trata o presente projeto de decreto legislativo, da aprovação do Convênio Constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento firmado em Washington, a 29 de junho de 1961, pelo Governo brasileiro.

O objetivo principal da Associação Internacional de Desenvolvimento é o de contribuir no sentido de que seja acelerado o processo de desenvolvimento econômico dos países membros menos desenvolvidos. Para a consecução de seus fins, a Associação deverá dedicar-se principalmente, ao financiamento dos projetos específicos de elevada prioridade que, por sua

características; não possam ser convenientemente atendidos pelo Banco Internacional.

É fato pacífico estarmos vivendo o momento internacional do desenvolvimento econômico. Todos os países procuram fortalecer suas respectivas estruturas econômicas, para possibilitar a indispensável elevação do nível de vida de suas populações.

A paz interna das nações é, hoje, condicionada pela existência de uma justa participação de todos os seus membros na renda nacional. E a primeira coisa a assegurar, no caso, é a própria expansão máxima dessa renda, só possível pelo desenvolvimento.

Do mesmo modo, a paz mundial está dependendo, cada vez mais, de uma situação de equilíbrio econômico e de cooperação técnico-financeira entre os países.

Assim, é de perfeita oportunidade a participação do Brasil ao Convênio Constitutivo da Associação Internacional do Desenvolvimento e opinamos favoravelmente à sua pronta aprovação pelo Congresso.

É o parecer.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Dem de Sá para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

#### O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tanta importância empresto à aprovação do Convênio que constitui objeto deste Decreto-Legislativo, que foi por iniciativa minha, junto aos eminentes líderes desta Casa, que o requerimento de urgência foi apresentado. Realmente, é do mais alto e imediato interesse do Brasil que acolha aprovação.

A Associação Internacional de Desenvolvimento nada mais é do que, a complementação do Banco Internacional de Desenvolvimento que, como se sabe, foi constituído para fornecer empréstimos e financiamentos específicos para o mundo em geral, sobretudo para os países menos desenvolvidos. Entretanto, como todo Banco, está sujeito a uma série de regulamentos e exigências para a concessão desses créditos.

Diante das dificuldades daí decorrentes, o Governo norte-americano tomou a iniciativa de criar a Associação Internacional de Desenvolvimento, com o capital inicial de um bilhão de dólares, e a finalidade precípua de conceder empréstimos e financiamentos, sempre que estes escapassem às exigências do Banco.

Nesse capital de um bilhão de dólares, o Brasil participa com uma quota quase simbólica de dezoito milhões; é como que uma taxa de inscrição, para ter o direito de integrar a Associação e a requerer empréstimos.

Esta é toda a repercussão financeira negativa que decorrerá para o Brasil. Mas, pela dezoito milhões de dólares nos será possível obter financiamentos e empréstimos muitas vezes superior a ela.

Sr. Presidente, a Comissão de Finanças, do ponto de vista orçamentário, cambial e financeiro, dá parecer favorável e recomenda o projeto à aprovação do Plenário, como sendo do mais vivo interesse do Brasil. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 — DE 1961

Número na Câmara dos Deputados: 92-A, de 1961

Aprova o convênio constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento firmado em Washington a 29 de junho de 1961 pelo Governo Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o convênio constitutivo da Associação Internacional de Desenvolvimento firmado em Washington, a 29 de junho de 1961, pelo Governo Brasileiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Foi lido, na hora do expediente, requerimento que recebeu o nº 388, no qual os Srs. Senadores Lima Teixeira, Daniel Krieger e Fausto Cabral, nas suas condições de líderes e com fundamento no art. 337, letra c, do Regimento Interno, pedem a concessão da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1962, que dispõe sobre a execução orçamentária do corrente exercício.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, a matéria volta ao ritmo normal.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

#### O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, serei breve nesta intervenção — não vai aqui nenhuma insinuação aos nobres oradores que porventura me seguirem na Tribuna. O que me traz a esta Tribuna é a minha preocupação com relação à greve dos bancários deflagrada nesta Capital, e já no seu terceiro dia.

Preocupo-me com qualquer greve em qualquer ponto do país. Mas particularmente, aquela que ocorre aqui, na Capital da República, onde os serviços públicos, e mesmo os atendimentos particulares, são incipientes.

Numa comunidade que se está criando, tudo devemos fazer, tudo devemos envigiar no sentido de mantê-la na mais absoluta harmonia. E deverá ser esta a contribuição de qualquer de nós, que vivemos, que moramos em Brasília. No seu atual estágio, Brasília nos oferece curiosa situação: nossas obrigações para com ela são de supercapital, mas nossos direitos, ainda são os de vila...

Mesmo assim, Sr. Presidente, nossa compreensão, nossa sensibilidade face a particularidade dos problemas de uma cidade que nasce há de fazer com que nos preocupemos realmente com tudo quanto surja e possa perturbar esta harmonia o natural crescimento de Brasília.

Por que entraram em greve os bancários?

Eles o disseram claramente hoje, em nota publicada pela nossa imprensa: querem o cumprimento integral de acordo realizado com os Bancos em outubro de 1961.

Este, em resumo, o motivo da greve.

Pós conhecemos, por outro lado, a situação de cerca de quarenta estabelecimentos bancários com filiais aqui em Brasília.

O comércio desta Cidade também é imobilizado. As operações que aqui se verificam e das quais participam nossos bancos, ainda são muito resumidas, apoucadas. No entanto, o que vemos é que os funcionários dessas filiais aqui estabelecidas, naturalmente precisam ser atendidos, pelo menos, naquelas necessidades menores, para poderem viver em Brasília.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença V. Exa. para um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou acompanhando com muita atenção o desenrolar dessa greve bancária. E quando V. Exa. usa da palavra para tecer considerações em torno da paralisação dos trabalhos nos Bancos, fico pensando nas razões que levaram os bancários a não suscitar dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, a fim de se fazer cumprir uma Convenção firmada também pelos empregadores. Por que recorreram, antes, à greve, recurso cabível quando a Justiça não se tenha pronunciado definitivamente sobre uma questão, no caso mais do cumprimento de uma cláusula ou de um contrato, vamos dizer assim? Não seria o dissídio coletivo, perante o Tribunal, o recurso mais indicado? É o que me faz crer à primeira vista, sobretudo porque durante muitos anos fui Presidente do Tribunal Regional do Trabalho no meu Estado e foram inúmeros os dissídios ali suscitados, para a complementação de contratos e convenções que alcançaram resultados satisfatórios.

O SR. GUIDO MONDIN — Nobre colega Senador Lima Teixeira, eu estava aguardando o pronunciamento dos Bancos da nossa Capital, em cujas gerências tenho tantos amigos. Observe que, precisamente aqui, a direção das filiais e agências estão nas mãos de bancários. Conseqüentemente estes homens compreendem a situação dos funcionários cujo número sobe talvez a mais de um milhão em Brasília. Por isso desejaria aguardar um pronunciamento dos Bancos. Não posso admitir — ainda mais conhecendo os homens que dirigem as agências e filiais de Bancos em Brasília — que eles, sem um motivo sério e ponderável, não tenham, até agora, atendido aos bancários desta cidade, em face do acordo firmado em outubro de 1961.

Minha preocupação, porém, e a razão de me apressar em vir à tribuna, é a de que seja dado termo, o mais depressa possível, a essa greve. Que, em harmonia, banqueiros e bancários encontrem uma solução de imediato para ela.

Não precisamos nos aprofundar muito para aquilatar das dificuldades que têm de enfrentar, em Brasília, todos os que dependem de salário fixo. É certo que ninguém se abalará a deflagrar uma greve, se não estivesse acuado pelas dificuldades de vida que se avolumam na Capital da República, onde tudo é caro e difícil.

Assim, minha preocupação não é no sentido de tomar posição em favor de banqueiros ou bancários. A verdade é que, se ocorre uma greve, uma causa existe, e como sei que os homens que dirigem os Bancos em Brasília são plenos de humanidade, colegas dos próprios bancários que deflagraram a greve, quero dirigir-lhes o meu apelo para que compreendam os embaraços que essa situação trouxe à vida comercial da Capital e à de todos os setores.

Não estamos, eventualmente, sofrendo em relação a esta greve, mas hoje numa série de inquirições que fiz, verifiquei as consequências destes três dias de dissídio dos bancários.

Talvez venha a ser levado ainda a uma nova intervenção sobre o assunto. Mas, neste momento, procuro apenas expor meu pensamento. Compreendo que de ambos os lados estão homens de sensibilidade, de sentimentos humanitários e, além de tudo, conhecendo toda a problemática de Brasília é de se esperar que encontrem, de imediato, uma solução. Nós Senadores, nós Congressistas, não ficaremos insensíveis à situação. Nosso papel de representantes do povo, preocupados com manifestações que implicam em angústia e sofrimento para nossa gente, e estar sempre a postos, sempre solidários, sempre compreendendo que a nossa palavra, a nossa voz se deverá fazer ouvir, para mostrar que estamos vivos e despertos em relação aos problemas nacionais.

O Sr. Lima Teixeira — Perfeitamente. É fácil imaginar a situação de uma cidade, que já luta com sérias dificuldades de ordem financeira, a esta hora com a paralisação dos serviços bancários. Essa greve que prejudica profundamente o comércio desta Capital, também preocupa os particulares, que se vêem em sérias dificuldades para solver seus compromissos. A paralisação dos Bancos agravava ainda mais a situação de Brasília, e V. Exa. faz muito bem em alertar os Poderes Públicos.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente e nobre Senador apartante, está assim definida a minha preocupação. Tenho certeza de que, em seguida, encontraremos uma solução; evidentemente, jamais será a de não atender, no que é justo, aos funcionários bancários, que reclamam pela melhoria prometida e que deve ser concedida, porque se Brasília exige de nós toda essa compreensão, há de ter de nós, também, a preocupação de favorecer a vida daqueles que vieram para esta cidade com tanta esperança. Não podemos, nós que acreditamos em Brasília, admitir sejam estas esperanças frustradas, eis que dependem de um conjunto de ações e, acima de tudo, da mais absoluta harmonia e compreensão entre os homens. (Muito bem. Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

#### O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo comunicar a V. Exa. e sobretudo aos Líderes Sindicais interessados na tramitação rápida do projeto do 13º mês, que o mesmo chegou ontem à Comissão de Legislação Social, e acabei de designar o nobre Senador Lobão da Silveira para lhe oferecer parecer.

A proposição já tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, tendo recebido emendas, uma das quais consubstanciando substitutivo do nobre Senador Nogueira da Gama. Atendendo aos apelos dessas organizações sindicais, tenho certeza de que na Comissão de Legislação Social o projeto terá rápida tramitação, possibilitando sua próxima vinda a plenário, onde receberá pronunciamento que acredito favorável.

Inúmeros trabalhadores da estiva também pleiteiam, por telegrama, sua inclusão nos benefícios da lei. São os trabalhadores avulsos, que na estiva executam trabalho que não é constante. Achem esses trabalhadores que sua inclusão poderia ser feita à base do percentual de trabalho e de frequência, quando chamados a exercer a função.

Este é o pensamento sobretudo de estivadores, que esperam o atendimento do Senado, pois a tarefa que desempenham não é continuada, não mensal, mas desacompanhada em função das exigências da chegada de navios ao porto.

Este o apelo de milhares de portuários, que sem a intervenção do Senado não gozarão os benefícios da referida lei.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

(Quarta-feira)

Matéria em regime

de urgência

1

Votação, em turno suplementar (artigo 275-A do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de

1961, (nº 493, de 1959, na Casa de origem) que concede aos radialistas aposentadoria integral aos trinta anos de serviço (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 157, de 1962, aprovado na sessão de 27 de abril último), depende do Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre a emenda de Plenário.

Matéria em tramitação normal

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1962 (nº 2.771-B, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 278.690.500,00, destinado às despesas de desapropriação da ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabira-Peçanha (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Nogueira da Gama), tendo Parecer favorável, sob nº 157, de 1962, da Comissão de Finanças.

3

Primeira discussão (3º dia) do Projeto de Emenda à Constituição número 3, de 1961, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição (aposentadoria aos 30 anos de serviço), tendo Parecer favorável, sob nº 354, de 1961, da Comissão Especial.

4

Primeira discussão (2º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, da autoria do Sr. Senador João Vilasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26, 56, 5º, 60 e 119 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob nº 335, de 1961, da Comissão Especial.

5

Discussão, em turno único, do Parecer nº 156, de 1962, da Comissão de Finanças, no sentido de que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nº 8, de 1962 e 20, de 1955.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas).

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### Atos do Diretor-Geral

O Diretor-Geral, por despacho de 29 do corrente, concede férias aos seguintes funcionários:

— João Correia Filho, Guarda de Segurança, PL-9, em virtude de ter permanecido de plantão no recesso, férias relativas a 1961, a partir de 25 de maio de 1962; (Requerimento número 295-62).

— João Francisco da Silva, Motorista, PL-9, férias relativas a 1960, a partir de 1º de junho de 1962; (Requerimento nº 297-62).

— Georgino Avelino da Costa, Auxiliar de Portaria, PL-10, férias relativas a 1960, a partir de 1º de julho de 1962. (Requerimento nº 296-62).

Deferiu, ainda, os requerimentos números 132 e 294, de 1962, em que Eduardo Rui Barbosa, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicita constar dos seus assentamentos sua designação para Secretário "ad hoc" da Comissão de Saúde Pública, em 20 de março de 1962.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de maio de 1962. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 0,40